



Prefeitura Municipal de Anajatuba

RUA BENEDITO LEITE, 868 - CENTRO - CEP: 65490-000 - ANAJATUBA/MA
 CNPJ: 06.002.372/0001-33 - Tel: 98 34541320 - Site: www.anajatuba.ma.gov.br

CAPA DO PROCESSO

2023.09.12.0043



Data/Hora: 12/09/2023 16:11:16

Assunto/Tipo: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO



2023.09.12.0043

Descrição do protocolo

Solicito abertura de processo administrativo para adquirir peças automotivas para realizar a manutenção preventiva e corretivas nos veículos oficiais com mão-de-obra própria, nas dependências do Contratante

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 - Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 - O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

PROTOCOLO: 2023.09.12.0043 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA



Setor: PROTOCOLO

Descrição: Solicito abertura de processo administrativo para adquirir peças automotivas para realizar a manutenção preventiva e corretivas nos veículos oficiais com mão-de-obra própria, nas dependências do Contratante

Link: <https://www.aprotocolo.com.br/anajatuba/protocolo/14916>

DATA/HORA: 12/09/2023 16:11:16



2023.09.12.0043



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 12 de setembro de 2023, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 2023.09.12.0043**. Com objetivo de Seleção da proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s)** para o fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Anajatuba – MA**. Com este fim e para constar, eu, **DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

ANAJATUBA/MA, 12 de setembro de 2023


DAPHINI RAYANNE BASTOS LEAL SANTOS
Setor de Protocolo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Sr.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Prezado Senhor,

A presente solicitação se faz devido à necessidade de Aquisição de peças e acessórios de reposição a serem utilizados na manutenção de veículos automotores, para atender as necessidades deste órgão. Estes materiais são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades desta entidade, uma vez que a constante necessidade de manutenção da frota proporcionam o bem-estar, saúde e conforto aos servidores e usuários.

É de suma importância a contratação em epígrafe, haja vista a Administração Municipal possuir uma frota que será assistida com manutenção corretiva e preventiva regular, isto posto, fica imposta a necessidade de aquisição de peça e acessórios, levando em consideração as constantes necessidades da realização de serviços de mecânica em geral e principalmente os ditos procedimento preventivos e corretivos, objetivando a utilização dos veículos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, e para isso é preciso que estejam em perfeito estado de conservação.

Considerando a necessidade continua da manutenção corretiva e preventiva dos veículos da municipalidade e que com essa contratação, esperam-se prolongar a vida útil e conseqüentemente dando maior segurança na trafegabilidade de tais equipamentos que compõe a frota deste Município;

CONSIDERANDO que os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições desta entidade, sendo imprescindíveis que estejam sempre em condições satisfatórias de uso;

ENCAMINHO a Vossa Senhoria nossa solicitação de Intenção de Registro de Preços – IRP, e solicito que seja dado a abertura do processo administrativo e providenciada a devida publicidade da IRP, visando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Anajatuba – MA**, sendo que a própria requisitante será o **ORGÃO GERENCIADOR**, obedecendo aos rigores da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei 10.024/2019 demais legislações pertinentes.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada da contratação pretendida tem como parâmetro o levantamento das últimas contratações efetuadas por este órgão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868 - Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 1 de 3



PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 04Rúbrica: [assinatura]**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Estimou-se também a quantidade dos itens com base em observações nas rotinas de trabalho já realizado em anos anteriores e conhecimento técnico dos veículos, entre eles: tempo médio de manutenção com troca de peças com o desgaste natural de uso; que são aqueles que surgem ao longo do uso cotidiano, com o tempo de serviço, relacionados a durabilidade e qualidade dos materiais, não decorrentes de falta de manutenção ou uso impróprio e também com base no tempo médio entre falhas que é um dos indicadores mais importantes para conservação dos veículos, pois ele é necessário para medir o tempo total de bom funcionamento médio entre as falhas de um equipamento reparável, sendo uma ótima forma de mensurar a confiabilidade da máquina e contribuindo assim para o seu bom estado de preservação, perda ou desperdício; e também a partir dos defeitos que os veículos possam vir a apresentar em seus componentes, impossibilitando-as para as operações diárias.

Sendo assim, segue em anexo nossa intenção e planilha com a discriminação e o quantitativo dos itens, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 022/2021 para que seja realizado a pesquisa de mercado.

Atenciosamente,

Anajatuba/MA, 12 de setembro de 2023.

Auriscley Guia Sampaio

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022



PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 05

Rúbrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

OBJETO: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Anajatuba – MA.

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APLICAÇÃO DAS PEÇAS	GASTO MÁXIMO ESTIMADO POR VEÍCULOS COM PEÇAS	DESCONTO MÍNIMO (%) V. TOTAL
01	PEÇAS E ACES- SÓRIOS ORIGI- NAIS OU GENUÍ- NAS	07-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS- VOLKSWA- GEM/15.190 - PAS/ÔNIBUS - EOD.E.S. ORE - MAN - ANO: 2012	420.000,00	%
02	PEÇAS E ACES- SÓRIOS ORIGI- NAIS OU GENUÍ- NAS	02-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS- IVECO/CITY CLASS - PAS/ÔNIBUS - EOD.E.S. ORE - ANO: 2012/2013	150.000,00	%
03	PEÇAS E ACES- SÓRIOS ORIGI- NAIS OU GENUÍ- NAS	02-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS- MARCOPO- LO/VOLARE - PAS/ONIBUS - V8L 4X4 EO- ANO: 2013/2014	190.000,00	%
04	PEÇAS E ACES- SÓRIOS ORIGI- NAIS OU GENUÍ- NAS	01-VEÍCULOS TIPO MICRO- ÔNIBUS- VOLKSWAGEM - PAS/ONIBUS - V8L 4X4 EO- ANO: 2016	100.000,00	%

Anajatuba – Ma, 12 de setembro de 2023.

Aurisciley Guia SampaioSecretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, Processo Administrativo nº 2023.09.12.0043, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, Lei Federal 10.024/2019, combinado com o Decreto Municipal nº 022/2021, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP** no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, para futura e eventual **Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Anajatuba – MA**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, **tipo maior desconto por item**.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Anajatuba, situado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba – MA, Cep: 65.490-000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

- 1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.
- 2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.
- 3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços.
- 4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP**, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações.
- 5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Anajatuba – Ma, localizada na Rua Benedito Leite, 868 – Centro – Anajatuba – Ma.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 12 de setembro de 2023.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS ALMEJADO

OBJETO: Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Anajatuba – MA.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APLICAÇÃO DAS PEÇAS	GASTO MÁXIMO ESTIMADO POR VEÍCULOS COM PEÇAS	DESCONTO
01	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS E OU	07-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS-VOLKSWAGEM/15.190 - PAS/ÔNIBUS - EOD.E.S. ORE - MAN - ANO: 2012	420.000,00	%
02	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS E OU	02-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS-IVECO/CITY CLASS - PAS/ÔNIBUS - EOD.E.S. ORE - ANO: 2012/2013	150.000,00	%
03	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS E OU	02-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS-MARCOPOLO/VOLARE PAS/ONIBUS - V8L 4X4 EO- ANO: 2013/2014	190.000,00	%
04	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS E OU	01-VEÍCULOS TIPO MICRO- ÔNIBUS-VOLKSWAGEM - PAS/ONIBUS - V8L 4X4 EO- ANO: 2016	100.000,00	%

Anajatuba - MA, 12 de setembro de 2023.

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Decreto nº 219/2022



PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 03Rúbrica: [assinatura]**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, Processo Administrativo nº 2023.09.12.0043, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, Lei Federal 10.024/2019, combinado com o Decreto Municipal nº 022/2021, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Anajatuba – MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo maior desconto por item. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Anajatuba, situado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba – Ma, Cep: 65.490-000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados. 2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. 3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. 4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações. 5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Anajatuba – Ma, localizada na Rua Benedito Leite, 868 – Centro – Anajatuba – Ma. Anajatuba - MA, 12 de setembro de 2023. **MATHEUS REIS DOS SANTOS**. Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços. *Decreto nº 219/2022.*

Publicada em 12/09/2023 por afixação no hall do átrio da Prefeitura Municipal, em local de amplo e fácil acesso ao público.

SAMPAIO. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - *Decreto nº043/2022.*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO -
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2023.09.12.0043/2023**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE
PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, Processo Administrativo nº 2023.09.12.0043, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, Lei Federal 10.024/2019, combinado com o Decreto Municipal nº 022/2021, na competência de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, registra sua **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP** no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Anajatuba - MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo maior desconto por item. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Anajatuba, situado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba - Ma, Cep: 65.490-000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 - Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados. 2 - A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. 3 - O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. 4 - Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP**, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações. 5 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Anajatuba -

Ma, localizada na Rua Benedito Leite, 868 - Centro - Anajatuba - Ma. Anajatuba - MA, 12 de setembro de 2023. **MATHEUS REIS DOS SANTOS.** Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços. *Decreto nº 219/2022.*

PREF. ANAJATUBA/MA

Folha: 09

Rúbrica: [assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Senhor

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Prezado Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção do Registro de Preço - IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Anajatuba – MA**, encaminhamos nossa manifestação de Intenção de Registro de Preço, como **ÓRGÃO PARTICIPANTE** do referido processo licitatório.

Sendo assim, segue em anexo nossa manifestação e planilha com a discriminação e o quantitativo dos itens, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 022/2021.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 14 de setembro de 2023

ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 022/2021, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, manifesta seu Interesse de Participação do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Anajatuba – MA**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão. Segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria de Administração.

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	OBJETO		DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APLICAÇÃO DAS PEÇAS	GASTO MÁXIMO ESTIMADO POR VEÍCULOS COM PEÇAS	DESCONTO MÍNIMO (%) V. TOTAL
01	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 -VEÍCULO UTILITÁRIO, CAMINHONETE - MARCA: TOYOTA/ HILUX CD 4X4 - ANO:2009	R\$ 28.000,00	%
02	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - CAMINHÃO BASCULANTE - CAÇAMBA: MARCA MERCEDES BENZ / L 1218EL - ANO: 2002	R\$ 55.000,00	%
03	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 -CAMINHÃO BASCULANTE - CAÇAMBA: MARCA IVECO / TRAÇÃO 6X4 -TECTOR 260 E28 - ANO: 2013/2014	R\$ 76.000,00	%
04	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 -MOTONIVELADORA: MARCA CASE - 845B - ANO: 2014	R\$ 205.000,00	%
05	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS	E OU	01 -MOTONIVELADORA: MARCA XCMG GR1803BR- ANO: 2018	R\$ 275.000,00	%

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	GENUÍNAS				
06	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 -TRATOR: MARCA NEW HOLAND - TT 4030 - ANO: 2014	R\$ 58.000,00	%
07	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 -TRATOR: MARCA MASSEY FERGUNSON 292 - ANO: 1990	R\$ 50.000,00	%
08	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 -TRATOR: MARCA MASSEY FERGUNSON 275 - ANO: 2000	R\$ 50.000,00	%
09	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - RETROESCAVADEIRA: MARCA JCB 3C 4X4- ANO 2012	R\$ 100.000,00	%
10	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - MOTOCICLETA - BROS NXR 150 - ANO: 2007	R\$ 8.100,00	%

Anajatuba - MA, 14 de setembro de 2023

ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Senhor

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Prezado Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção do Registro de Preço - IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Anajatuba – MA**, encaminhamos nossa manifestação de Intenção de Registro de Preço, como **ÓRGÃO PARTICIPANTE** do referido processo licitatório.

Sendo assim, segue em anexo nossa manifestação e planilha com a discriminação e o quantitativo dos itens, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 022/2021.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 22 de setembro de 2023

LUIS FERNANDO
COSTA
ARAGAO:57503028220

Assinado de forma digital por
LUIS FERNANDO COSTA
ARAGAO:57503028220
Dados: 2023.09.22 16:54:56
-03'00'

Luís Fernando Costa Aragão
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 042/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33**MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 022/2021, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, manifesta seu Interesse de Participação do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer de Anajatuba – MA**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão. Segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria de Saúde.

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APLICAÇÃO DAS PEÇAS	GASTO MÁXIMO ESTIMADO POR VEÍCULOS COM PEÇAS	DESCONTO MINIMO (%) V. TOTAL
01	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E	01 -VEÍCULO UTILITÁRIO, FIAT STRADA - WORKING CD - COMB: ALCOOL -1.4 ANO: 2014	R\$ 19.000,00	%
02	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E	01 - CAMINHONETE - MITSUBISHI - L200 TRITON -GLD - COMB: DIESEL - ANO:2016	R\$ 35.000,00	%
03	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E	01 - CAMINHONETE - MITSUBISHI - L200 TRITON -SPT - COMB: DIESEL - ANO:2016	R\$ 49.000,00	%
04	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E	01- VEÍCULO ADPTADO PARA AMBULÂNCIA - MERCEDES BENZ/SPLINTER MB 415- ANO:2017/2018	R\$ 42.000,00	%
05	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E	01 CAMINHONETE - MITSUBISHI - L200 TRITON -BRANCA COMB: DIESEL - ANO:2018/2019	R\$ 40.000,00	%
06	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS E	01 VEICULO AMBULÂNCIA SPLINTER COMB: DIESEL ANO: 2012/2013	R\$ 20.000,00	%
07	PEÇAS E	01 VEICULO AMBULÂNCIA IVECO	R\$ 50.000,00	%

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	SAMU COMB: DIESEL ANO: 2020		
08	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 - VEICULO AMBULÂNCIA ODON- TOMOVEL CITROEN JUMPER COMB: DIESEL ANO: 2014	R\$ 60.000,00	%
09	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 -VEICULO AMBULÂNCIA RE- NOUT MASTER COMB: DIESEL ANO: 2022	R\$ 60.000,00	%
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01- VEICULO AMBULANCIA FORD TRANSIT ANO: 2022	R\$ 60.000,00	%
11	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	05 - MOTOCICLETA - CG 150 START - ANO: 2015	R\$ 9.000,00	%
12	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 - MOTOCICLETA - BROS NXR 150- ANO: 2007	R\$ 7.200,00	%
13	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 - MOTOCICLETA YAMARA YBR 125 ANO :2012/2013	R\$ 7.200,00	%

Anajatuba - MA, 22 de setembro de 2023

LUIS FERNANDO
COSTA

ARAGAO:57503028220

Assinado de forma digital por LUIS
FERNANDO COSTA
ARAGAO:57503028220
Dados: 2023.09.22 16:55:18 -03'00'**LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 042/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

À Sra.

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

DESPACHO

Informamos a Senhora, que após o prazo estabelecido de Intenção de Registro de Preços – IRP, cujo objeto consiste no Registro de Preços, para futura e eventual **Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Anajatuba – MA**, houve manifestação de interessados na condição de Órgão Participante, da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde de Anajatuba – Ma.

Anajatuba - MA, 26 de setembro de 2023

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Decreto nº 219/2022



PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: _____

Página: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868 - centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ.: 06.002.372/0001-33

TERMO DE APROVAÇÃO

Após análise das Manifestações de Intenção de Registro de Preços – MIRP, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria de Saúde do Município de Anajatuba/MA, levando em consideração o princípio da economicidade, e ainda por tratar-se de aquisição de uso comum, APROVAMOS a inclusão das Secretarias acima elencadas, bem como seus quantitativos neste Registro de Preços.

Anajatuba - MA, 26 de setembro de 2023.

Aurisçiley Guia Sampaio

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868 - Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA

CNPJ.: 06.002.372/0001-33

Ao Senhor

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Prefeitura de Anajatuba - MA

Prezado Senhor,

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR encaminho planilha consolidada dos itens para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Anajatuba - MA**, conforme relação abaixo:

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.				
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APLICAÇÃO DAS PEÇAS	GASTO MÁXIMO ESTIMADO POR VEÍCULOS COM PEÇAS	DESCONTO
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	07-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS- VOLKSWAGEM/15.190 - PAS/ÔNIBUS - EOD.E.S. ORE - MAN - ANO: 2012	420.000,00	%
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	02-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS- IVECO/CITY CLASS - PAS/ÔNIBUS - EOD.E.S. ORE - ANO: 2012/2013	150.000,00	%
03	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	02-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS- MARCOPOLO/VOLARE - PAS/ÔNIBUS - V8L 4X4 EO- ANO: 2013/2014	190.000,00	%
04	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01-VEÍCULOS TIPO MICRO- ÔNIBUS- VOLKSWAGEM - PAS/ÔNIBUS - V8L 4X4 EO- ANO: 2016	100.000,00	%

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APLICAÇÃO DAS PEÇAS	GASTO MÁXIMO ESTIMADO POR VEÍCULOS COM PEÇAS	DESCONTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868 - Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA

CNPJ.: 06.002.372/0001-33

05	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 -VEÍCULO UTILITÁRIO, CAMINHONETE - MARCA: TOYOTA/ HILUX CD 4X4 - ANO:2009	R\$ 28.000,00	%
06	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 - CAMINHÃO BASCULANTE - CAÇAMBA: MARCA MERCEDES BENZ / L 1218EL - ANO: 2002	R\$ 55.000,00	%
07	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 -CAMINHÃO BASCULANTE - CAÇAMBA: MARCA IVECO / TRACÇÃO 6X4 -TECTOR 260 E28 - ANO: 2013/2014	R\$ 76.000,00	%
08	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 -MOTONIVELADORA: MARCA CASE - 845B - ANO: 2014	R\$ 205.000,00	%
09	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 -MOTONIVELADORA: MARCA XCMG GR1803BR- ANO: 2018	R\$ 275.000,00	%
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 -TRATOR: MARCA NEW HOLLAND - TT 4030 - ANO: 2014	R\$ 58.000,00	%
11	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 -TRATOR: MARCA MASSEY FERGUNSON 292 - ANO: 1990	R\$ 50.000,00	%
12	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 -TRATOR: MARCA MASSEY FERGUNSON 275 - ANO: 2000	R\$ 50.000,00	%
13	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 - RETROESCAVADEIRA: MARCA JCB 3C 4X4- ANO 2012	R\$ 100.000,00	%
14	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 - MOTOCICLETA - BROS NXR 150 - ANO: 2007	R\$ 8.100,00	%

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APLICAÇÃO DAS PEÇAS	GASTO MÁXIMO ESTIMADO POR VEÍCULOS COM PEÇAS	DESCONTO MÍNIMO (%) V. TOTAL
15	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 -VEÍCULO UTILITÁRIO, FIAT STRADA - WORKING CD - COMB: ALCOOL -1.4 ANO: 2014	R\$ 19.000,00	%
16	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 - CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -GLD - COMB: DIESEL - ANO:2016	R\$ 35.000,00	%



PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 20Rúbrica: [assinatura]**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868 - Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA

CNPJ.: 06.002.372/0001-33

17	PEÇAS E ACES- SÓRIOS ORIGI- NAIS OU GENU- ÍNAS	01 - CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -SPT - COMB: DIESEL - ANO:2016	R\$ 49.000,00	%
18	PEÇAS E ACES- SÓRIOS ORIGI- NAIS OU GENU- ÍNAS	01- VEÍCULO ADPTADO PARA AMBU- LÂNCIA - MERCEDES BENZ/SPLINTER MB 415- ANO:2017/2018	R\$ 42.000,00	%
19	PEÇAS E ACES- SÓRIOS ORIGI- NAIS OU GENU- ÍNAS	01 CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -BRANCA COMB: DIESEL - ANO:2018/2019	R\$ 40.000,00	%
20	PEÇAS E ACES- SÓRIOS ORIGI- NAIS OU GENU- ÍNAS	01 VEICULO AMBULÂNCIA SPLINTER COMB: DIESEL ANO: 2012/2013	R\$ 20.000,00	%
21	PEÇAS E ACES- SÓRIOS ORIGI- NAIS OU GENU- ÍNAS	01 VEICULO AMBULÂNCIA IVECO SAMU COMB: DIESEL ANO: 2020	R\$ 50.000,00	%
22	PEÇAS E ACES- SÓRIOS ORIGI- NAIS OU GENU- ÍNAS	01 - VEICULO AMBULÂNCIA ODONTO- MOVEL CITROEN JUMPER COMB: DIE- SEL ANO: 2014	R\$ 60.000,00	%
23	PEÇAS E ACES- SÓRIOS ORIGI- NAIS OU GENU- ÍNAS	01 -VEICULO AMBULÂNCIA RENOUT MASTER COMB: DIESEL ANO: 2022	R\$ 60.000,00	%
24	PEÇAS E ACES- SÓRIOS ORIGI- NAIS OU GENU- ÍNAS	01- VEICULO AMBULANCIA FORD TRAN- SIT ANO: 2022	R\$ 60.000,00	%
25	PEÇAS E ACES- SÓRIOS ORIGI- NAIS OU GENU- ÍNAS	05 - MOTOCICLETA - CG 150 START - ANO: 2015	R\$ 9.000,00	%
26	PEÇAS E ACES- SÓRIOS ORIGI- NAIS OU GENU- ÍNAS	01 - MOTOCICLETA - BROS NXR 150- ANO: 2007	R\$ 7.200,00	%
27	PEÇAS E ACES- SÓRIOS ORIGI- NAIS OU GENU- ÍNAS	01 - MOTOCICLETA YAMARA YBR 125 ANO :2012/2013	R\$ 7.200,00	%

Anajatuba/MA, 26 de setembro de 2023.

Aurisciley Guia SampaioSecretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Emitida em: 26 de setembro de 2023

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO, emitida em 26 de setembro de 2023, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

UF:

CEP:

CNPJ:

EMAIL:

FONE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente ao **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Anajatuba - MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.				
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APLICAÇÃO DAS PEÇAS	GASTO MÁXIMO ESTIMADO POR VEÍCULOS COM PEÇAS	DESCONTO
01	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS E OU	07-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS-VOLKSWAGEM/15.190 - PAS/ÔNIBUS - EOD.E.S. ORE - MAN - ANO: 2012	420.000,00	%
02	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS E OU	02-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS-IVECO/CITY CLASS - PAS/ÔNIBUS - EOD.E.S. ORE - ANO: 2012/2013	150.000,00	%
03	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS E OU	02-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS-MARCOPOLO/VOLARE - PAS/ÔNIBUS - V8L 4X4 EO- ANO: 2013/2014	190.000,00	%
04	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS E OU	01-VEÍCULOS TIPO MICRO- ÔNIBUS-VOLKSWAGEM - PAS/ÔNIBUS - V8L 4X4 EO- ANO: 2016	100.000,00	%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000. Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

[assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APLICAÇÃO DAS PEÇAS	GASTO MÁXIMO ESTIMADO POR VEÍCULOS COM PEÇAS	DESCONTO
05	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS E OU	01 -VEÍCULO UTILITÁRIO, CAMINHONETE - MARCA: TOYOTA/HILUX CD 4X4 - ANO:2009	R\$ 28.000,00	%
06	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS E OU	01 - CAMINHÃO BASCULANTE - CAÇAMBA: MARCA MERCEDES BENZ / L 1218EL - ANO: 2002	R\$ 55.000,00	%
07	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS E OU	01 -CAMINHÃO BASCULANTE - CAÇAMBA: MARCA IVECO / TRAÇÃO 6X4 -TECTOR 260 E28 - ANO: 2013/2014	R\$ 76.000,00	%
08	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS E OU	01 -MOTONIVELADORA: MARCA CASE - 845B - ANO: 2014	R\$ 205.000,00	%
09	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS E OU	01 -MOTONIVELADORA: MARCA XCMG GR1803BR- ANO: 2018	R\$ 275.000,00	%
10	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS E OU	01 -TRATOR: MARCA NEW HOLLAND - TT 4030 - ANO: 2014	R\$ 58.000,00	%
11	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS E OU	01 -TRATOR: MARCA MASSEY FERGUNSON 292 - ANO: 1990	R\$ 50.000,00	%
12	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS E OU	01 -TRATOR: MARCA MASSEY FERGUNSON 275 - ANO: 2000	R\$ 50.000,00	%
13	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS E OU	01 - RETROESCAVADEIRA: MARCA JCB 3C 4X4- ANO 2012	R\$ 100.000,00	%
14	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS E OU	01 - MOTOCICLETA - BROS NXR 150 - ANO: 2007	R\$ 8.100,00	%

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APLICAÇÃO DAS PEÇAS	GASTO MÁXIMO ESTIMADO POR VEÍCULOS COM	DESCONTO MINIMO (%) V. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

			PEÇAS	
15	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 -VEÍCULO UTILITÁRIO, FIAT STRADA - WORKING CD - COMB: ALCOOL -1.4 ANO: 2014	R\$ 19.000,00 %
16	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -GLD - COMB: DIESEL - ANO:2016	R\$ 35.000,00 %
17	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -SPT - COMB: DIESEL - ANO:2016	R\$ 49.000,00 %
18	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01- VEÍCULO ADPTADO PARA AMBULÂNCIA - MERCEDES BENZ/SPLINTER MB 415- ANO:2017/2018	R\$ 42.000,00 %
19	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -BRANCA COMB: DIESEL - ANO:2018/2019	R\$ 40.000,00 %
20	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 VEICULO AMBULÂNCIA SPLINTER COMB: DIESEL ANO: 2012/2013	R\$ 20.000,00 %
21	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 VEICULO AMBULÂNCIA IVECO SAMU COMB: DIESEL ANO: 2020	R\$ 50.000,00 %
22	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - VEICULO AMBULÂNCIA ODONTOMOVEL CITROEN JUMPER COMB: DIESEL ANO: 2014	R\$ 60.000,00 %
23	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 -VEICULO AMBULÂNCIA RENOUT MASTER COMB: DIESEL ANO: 2022	R\$ 60.000,00 %
24	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01- VEICULO AMBULANCIA FORD TRANSIT ANO: 2022	R\$ 60.000,00 %
25	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	05 - MOTOCICLETA - CG 150 START - ANO: 2015	R\$ 9.000,00 %
26	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - MOTOCICLETA - BROS NXR 150- ANO: 2007	R\$ 7.200,00 %
27	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - MOTOCICLETA YAMARA YBR 125 ANO :2012/2013	R\$ 7.200,00 %

[assinatura]



PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 25

Rúbrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Segue em anexo o MODELO DA PESQUISA DE PREÇOS a ser encaminhada ao Setor Municipal de Compras de Anajatuba/MA, em papel timbrado da empresa, de acordo com as especificações estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

Anajatuba – MA, 26 de setembro de 2023

Matheus Reis dos Santos

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de preços
Decreto nº 219/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO

MODELO DE PESQUISA DE PREÇOS

“EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

AO

SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

Referente à solicitação de pesquisa de preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de ANAJATUBA/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços:

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

Item	Descrição	UNID.	QUANT.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
Total Estimado total.....					

Valor total por extenso:

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

xxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxxx de xxxx de xxxxxxxxxxxx.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

[assinatura]

Assunto: **SOLICITACAO DE PESQUISA - FORNECIMENTO DE PEÇAS**

De: <compras@anajatuba.ma.gov.br>

Para: <manuellecabral@hotmail.com>

Data: 26/09/2023 10:13

web
PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 27
Rúbrica: [assinatura]

- 6. Solicitação da Pesquisas de Preços 01.docx (~45 KB)
- 6. Solicitação da Pesquisas de Preços 01.pdf (~170 KB)

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente ao **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Anajatuba - MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Assunto: **SOLICITACAO DE PESQUISA - FORNECIMENTO DE PEÇAS**
De: <compras@anajatuba.ma.gov.br>
Para: <financeiro@tcautocenter.com.br>, <contato@tcautocenter.com.br>
Data: 26/09/2023 10:20

web
PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 28
Rúbrica: [assinatura]

- 6. Solicitação da Pesquisas de Preços 01.docx (~45 KB)
- 6. Solicitação da Pesquisas de Preços 01.pdf (~170 KB)

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente ao **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Anajatuba - MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Assunto: **SOLICITACAO DE PESQUISA - FORNECIMENTO DE PEÇAS**
De: <compras@anajatuba.ma.gov.br>
Para: <xmdmaquinas@gmail.com>
Data: 26/09/2023 10:24

web
PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 29
Rúbrica: [assinatura]

- 6. Solicitação da Pesquisas de Preços 01.docx (~45 KB)
- 6. Solicitação da Pesquisas de Preços 01.pdf (~170 KB)

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente ao **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Anajatuba - MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Assunto: **SOLICITACAO DE PESQUISA - FORNECIMENTO DE PEÇAS**
De: <compras@anajatuba.ma.gov.br>
Para: <j.reynaldocarservice@hotmail.com>
Data: 26/09/2023 10:56

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 30Rúbrica:

- 6. Solicitação da Pesquisas de Preços 01.docx (~45 KB)
- 6. Solicitação da Pesquisas de Preços 01.pdf (~170 KB)

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente ao **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Anajatuba - MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Assunto: **SOLICITACAO DE PESQUISA - FORNECIMENTO DE PEÇAS**

De: <compras@anajatuba.ma.gov.br>

Para: <almeidaautopecas2020@gmail.com>

Data: 26/09/2023 11:00

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 31

Rúbrica: [assinatura]

- 6. Solicitação da Pesquisas de Preços 01.docx (~45 KB)
- 6. Solicitação da Pesquisas de Preços 01.pdf (~170 KB)

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente ao **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Anajatuba - MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Assunto: **SOLICITACAO DE PESQUISA - FORNECIMENTO DE PEÇAS**

De: <compras@anajatuba.ma.gov.br>

Para: <a1automotivo@outlook.com>

Data: 26/09/2023 10:58

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 32

Rúbrica:

- 6. Solicitação da Pesquisas de Preços 01.docx (~45 KB)
- 6. Solicitação da Pesquisas de Preços 01.pdf (~170 KB)

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente ao **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Anajatuba - MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Assunto: **SOLICITACAO DE PESQUISA - FORNECIMENTO DE PEÇAS**
De: <compras@anajatuba.ma.gov.br>
Para: <comercialsampeças@yahoo.com.br>
Data: 04/10/2023 17:58

web

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 33

Rúbrica: _____

- 6. Solicitação da Pesquisas de Preços 01.docx (~45 KB)
- 6. Solicitação da Pesquisas de Preços 01.pdf (~170 KB)

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente ao **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Anajatuba - MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterar mos nossos mais sinceros votos de consideração.

Assunto: **SOLICITACAO DE PESQUISA - FORNECIMENTO DE PEÇAS**

De: <compras@anajatuba.ma.gov.br>

Para: <performancea.c@yahoo.com>

Data: 06/10/2023 11:14

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 34

Rúbrica:

- 6. Solicitação da Pesquisas de Preços 01.docx (~45 KB)
- 6. Solicitação da Pesquisas de Preços 01.pdf (~170 KB)

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente ao **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Anajatuba - MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Assunto: **SOLICITACAO DE PESQUISA - FORNECIMENTO DE PEÇAS**

De: <compras@anajatuba.ma.gov.br>

Para: <oliveiraebatista@hotmail.com>

Data: 06/10/2023 11:16



PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 35

Rúbrica: [assinatura]

- 6. Solicitação da Pesquisas de Preços 01.docx (~45 KB)
- 6. Solicitação da Pesquisas de Preços 01.pdf (~170 KB)

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente ao **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Anajatuba - MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Assunto: **Re: SOLICITACAO DE PESQUISA - FORNECIMENTO DE PEÇAS**
De: Sampeças Ltda <comercialsampeças@yahoo.com.br>
Para: compras@anajatuba.ma.gov.br <compras@anajatuba.ma.gov.br>
Data: 06/10/2023 11:29

web

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 26Rúbrica: [assinatura]

- PESQUISA DE PREÇO - SAMPEÇAS.pdf (~418 KB)

Em quarta-feira, 4 de outubro de 2023 às 17:58:10 BRT, compras@anajatuba.ma.gov.br <compras@anajatuba.ma.gov.br> escreveu:

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente ao **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Anajatuba - MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).**

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da "**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**". Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.



COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 37

Rúbrica:

ANEXO

PESQUISA DE PREÇOS

AO
SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
Referente à solicitação de pesquisa de preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de ANAJATUBA/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços:

EMPRESA: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

CNPJ: 05.294.460/0001-93

Endereço: Rua Oscar Barros, nº 14, Bairro: Jardim São Crsitovão, São Luis - MA, CEP 65.055-460

Telefone: (98) 9 87066089

PLANILHA DE PREÇOS DA PESQUISA:

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.				
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APLICAÇÃO DAS PEÇAS	GASTO MÁXIMO ESTIMADO POR VEÍCULOS COM PEÇAS	DESCONTO
01	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU 07-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS-VOLKSWAGEM/15.190 - PAS/ÔNIBUS - EOD.E.S. ORE - MAN - ANO: 2012	420.000,00	11 %
02	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU 02-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS- IVECO/CITY CLASS - PAS/ÔNIBUS - EOD.E.S. ORE - ANO: 2012/2013	150.000,00	11 %
03	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU 02-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS-MARCOPOLO/VOLARE - PAS/ONIBUS - V8L 4X4 EO- ANO: 2013/2014	190.000,00	11 %
04	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU 01-VEÍCULOS TIPO MICRO- ÔNIBUS-VOLKSWAGEM - PAS/ONIBUS - V8L 4X4 EO- ANO: 2016	100.000,00	11 %

C.N.P.J: 05.294.460/0001-93 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.203.022-2

Rua Oscar Barros, nº 14, Bairro: Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055.460 – São Luis – MA Fone: (98) 9 8706-6089

e-mail: comercialsampeças@yahoo.com.br



COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

PRF. ANAJATUBA-MA

Folha: 38

Rúbrica: 8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APLICAÇÃO DAS PEÇAS	GASTO MÁXIMO ESTIMADO POR VEÍCULOS COM PEÇAS	DESCONTO
05	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU 01 -VEÍCULO UTILITÁRIO, CAMINHONETE - MARCA: TOYOTA/HILUX CD 4X4 - ANO:2009	RS 28.000,00	12%
06	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU 01 - CAMINHÃO BASCULANTE - CAÇAMBA: MARCA MERCEDES BENZ / L 1218EL - ANO: 2002	RS 55.000,00	12%
07	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU 01 -CAMINHÃO BASCULANTE - CAÇAMBA: MARCA IVECO / TRACÇÃO 6X4 -TECTOR 260 E28 - ANO: 2013/2014	RS 76.000,00	11 %
08	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU 01 -MOTONIVELADORA: MARCA CASE - 845B - ANO: 2014	RS 205.000,00	12%
09	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU 01 -MOTONIVELADORA: MARCA XCMG GR1803BR- ANO: 2018	RS 275.000,00	12%
10	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU 01 -TRATOR: MARCA NEW HOLLAND - TT 4030 - ANO: 2014	RS 58.000,00	12%
11	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU 01 -TRATOR: MARCA MASSEY FERGUNSON 292 - ANO: 1990	RS 50.000,00	12%
12	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU 01 -TRATOR: MARCA MASSEY FERGUNSON 275 - ANO: 2000	RS 50.000,00	12%
13	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU 01 - RETROESCAVADEIRA: MARCA JCB 3C 4X4- ANO 2012	RS 100.000,00	12%
14	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU 01 - MOTOCICLETA - BROS NXR 150 - ANO: 2007	RS 8.100,00	12%

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APLICAÇÃO DAS PEÇAS	GASTO MÁXIMO ESTIMADO POR	DESCONTO MINIMO (%)

C.N.P.J: 05.294.460/0001-93 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.203.022-2

Rua Oscar Barros, nº 14, Bairro: Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055.460 – São Luís – MA Fone: (98) 9 8706-6089

e-mail: comerciaisampeças@yahoo.com.br



COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 29

Rúbrica: 8

			VEÍCULOS COM PEÇAS	V. TOTAL
15	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 -VEÍCULO UTILITÁRIO, FIAT STRADA - WORKING CD - COMB: ALCOOL -1.4 ANO: 2014	RS 19.000,00 13%
16	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -GLD - COMB: DIESEL - ANO:2016	RS 35.000,00 13%
17	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -SPT - COMB: DIESEL - ANO:2016	RS 49.000,00 13%
18	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01- VEÍCULO ADPTADO PARA AMBULÂNCIA - MERCEDES BENZ/SPLINTER MB 415- ANO:2017/2018	RS 42.000,00 13%
19	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON * -BRANCA * COMB: DIESEL - ANO:2018/2019	RS 40.000,00 13%
20	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 VEICULO AMBULÂNCIA SPLINTER COMB: DIESEL ANO: 2012/2013	RS 20.000,00 13%
21	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 VEICULO AMBULÂNCIA IVECO SAMU COMB: DIESEL ANO: 2020	RS 50.000,00 13%
22	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - VEICULO AMBULÂNCIA ODONTOMOVEL CITROEN JUMPER COMB: DIESEL ANO: 2014	RS 60.000,00 13%
23	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 -VEICULO AMBULÂNCIA RENOUT MASTER COMB: DIESEL ANO: 2022	RS 60.000,00 13%
24	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01- VEICULO AMBULANCIA FORD TRANSIT ANO: 2022.	RS 60.000,00 13%
25	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	05 - MOTOCICLETA - CG 150 START - ANO: 2015	RS 9.000,00 13%
26	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - MOTOCICLETA - BROS NXR 150- ANO: 2007	RS 7.200,00 13%
27	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - MOTOCICLETA YAMARA YBR 125 ANO :2012/2013	RS 7.200,00 13%

C.N.P.J: 05.294.460/0001-93 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.203.022-2

Rua Oscar Barros, nº 14, Bairro: Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055.460 – São Luís – MA Fone: (98) 9 8706-6089

e-mail: comerciaisampeças@yahoo.com.br



COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 40

Rúbrica:

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade desta pesquisa é de **60 (sessenta), dias** corridos, contados da data de assinatura.

Atenciosamente,

São Luís-MA, 06 de Outubro de 2023.

Assinado de forma digital
por EUZENEAS LIRA DOS
SANTOS:747364773 SANTOS:74736477334
34 Dados: 2023.10.06
11:28:44 -03'00'

COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
Euzeneas Lira dos Santos
Sócia Administradora
RG: 21237394-3
CPF: 747.364.773-34

Assunto: **Re: SOLICITACAO DE PESQUISA - FORNECIMENTO DE PEÇAS**
De: Performance Auto Center <performancea.c@yahoo.com>
Para: compras@anajatuba.ma.gov.br <compras@anajatuba.ma.gov.br>
Data: 06/10/2023 13:01

web

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 41
Rúbrica: [assinatura]

- cotação performance Anajatuba.pdf (~237 KB)

Boa tarde, Segue em anexo a nossa Cotação.
Em sexta-feira, 6 de outubro de 2023 às 11:14:59 BRT, compras@anajatuba.ma.gov.br <compras@anajatuba.ma.gov.br> escreveu:

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Anajatuba - MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

PERFORMANCE

AUTO CENTER

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 42

Rúbrica: 8

ANEXO

PESQUISA DE PREÇOS

AO
SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
Referente à solicitação de pesquisa de preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa pesquisa de preços ao Município de ANAJATUBA/MA, conforme as especificações constantes da solicitação de pesquisa de preços:

EMPRESA: PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA

CNPJ: 37.794.695/0001-30

Endereço: Rua Quatorze do Engenho, 12, Jardim São Cristovão, São Luís - MA

Telefone: (98) 9 85025671

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.				
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APLICAÇÃO DAS PEÇAS	GASTO MÁXIMO ESTIMADO POR VEÍCULOS COM PEÇAS	DESCONTO
01	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU 07-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS-VOLKSWAGEM/15.190 - PAS/ÔNIBUS - EOD.E.S. ORE - MAN - ANO: 2012	420.000,00	10 %
02	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU 02-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS- IVECO/CITY CLASS - PAS/ÔNIBUS - EOD.E.S. ORE - ANO: 2012/2013	150.000,00	10 %
03	PEÇAS ACESSÓRIOS	E 02-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS-MARCOPOLO/VOLARE - PAS/ONIBUS - V8L	190.000,00	10 %

CNPJ: 37.794.695/0001-30 I.E.: 12.652.545-5

Rua Quatorze do Engenho, 12, Jardim São Cristovão - São Luís MA CEP: 65055-460

(98) 9 8502-5671

performancea.c@yahoo.com.br

PERFORMANCE

AUTO CENTER

PRER. ANAJATUBA-MA

Folha: 43

Rúbrica:

	ORIGINAIS GENUÍNAS	OU	4X4 EO- ANO: 2013/2014		
04	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01-VEÍCULOS TIPO MICRO- ÔNIBUS- VOLKSWAGEM - PAS/ONIBUS - V8L 4X4 EO- ANO: 2016	100.000,00	10 %

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	OBJETO		DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APLICAÇÃO DAS PEÇAS	GASTO MÁXIMO ESTIMADO POR VEÍCULOS COM PEÇAS	DESCONTO
05	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 -VEÍCULO UTILITÁRIO, CAMINHONETE - MARCA: TOYOTA/ HILUX CD 4X4 - ANO:2009	R\$ 28.000,00	10 %
06	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - CAMINHÃO BASCULANTE -CAÇAMBA: MARCA MERCEDES BENZ / L 1218EL - ANO: 2002	R\$ 55.000,00	10 %
07	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 -CAMINHÃO BASCULANTE -CAÇAMBA: MARCA IVECO / TRACÇÃO 6X4 -TECTOR 260 E28 - ANO: 2013/2014	R\$ 76.000,00	10 %
08	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 -MOTONIVELADORA: MARCA CASE - 845B - ANO: 2014	R\$ 205.000,00	10 %
09	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 -MOTONIVELADORA: MARCA XCMG GR1803BR- ANO: 2018	R\$ 275.000,00	10 %
10	PEÇAS ACESSÓRIOS	E	01 -TRATOR: MARCA NEW HOLLAND - TT 4030 - ANO: 2014	R\$ 58.000,00	10 %

CNPJ: 37.794.695/0001-30 I.E.: 12.652.545-5

Rua Quatorze do Engenho, 12, Jardim São Cristovão - São Luís MA CEP: 65055-460

(98) 9 8502-5671

performancea.c@yahoo.com.br

PERFORMANCE

AUTO CENTER

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 44

Rúbrica:

	ORIGINAIS GENUÍNAS	OU			
11	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 -TRATOR: MARCA MASSEY FERGUNSON 292 - ANO: 1990	R\$ 50.000,00	10 %
12	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 -TRATOR: MARCA MASSEY FERGUNSON 275 - ANO: 2000	R\$ 50.000,00	10 %
13	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - RETROESCAVADEIRA: MARCA JCB 3C 4X4- ANO 2012	R\$ 100.000,00	10 %
14	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - MOTOCICLETA - BROS NXR 150 - ANO: 2007	R\$ 8.100,00	10 %

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	OBJETO		DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APLICAÇÃO DAS PEÇAS	GASTO MÁXIMO ESTIMADO POR VEÍCULOS COM PEÇAS	DESCONTO MINIMO (%) V. TOTAL
15	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 -VEÍCULO UTILITÁRIO, FIAT STRADA - WORKING CD - COMB: ALCOOL -1.4 ANO: 2014 ANO 2012	R\$ 19.000,00	10 %
16	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON-GLD - COMB: DIESEL - ANO:2016	R\$ 35.000,00	10 %
17	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS	E OU	01 - CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON-SPT - COMB: DIESEL - ANO:2016	R\$ 49.000,00	10 %

CNPJ: 37.794.695/0001-30 I.E.: 12.652.545-5

Rua Quatorze do Engenho, 12, Jardim São Cristovão - São Luís MA CEP: 65055-460

(98) 9 8502-5671

performancea.c@yahoo.com.br

PERFORMANCE

AUTO CENTER

TUBA-MA

Folha: 45

Rúbrica: 

	GENUÍNAS				
18	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01- VEÍCULO ADPTADO PARA AMBULÂNCIA - MERCEDES BENZ/SPLINTER MB 415- ANO:2017/2018	R\$ 42.000,00	10 %
19	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -BRANCA COMB: DIESEL - ANO:2018/2019	R\$ 40.000,00	10 %
20	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 VEICULO AMBULÂNCIA SPLINTER COMB: DIESEL ANO: 2012/2013	R\$ 20.000,00	10 %
21	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 VEICULO AMBULÂNCIA IVECO SAMU COMB: DIESEL ANO: 2020	R\$ 50.000,00	10 %
22	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - VEICULO AMBULÂNCIA ODONTOMOVEL CITROEN JUMPER COMB: DIESEL ANO: 2014	R\$ 60.000,00	10 %
23	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 -VEICULO AMBULÂNCIA RENOUT MASTER COMB: DIESEL ANO: 2022	R\$ 60.000,00	10 %
24	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01- VEICULO AMBULANCIA FORD TRANSIT ANO: 2022	R\$ 60.000,00	10 %
25	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	05 - MOTOCICLETA - CG 150 START - ANO: 2015	R\$ 9.000,00	10 %
26	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - MOTOCICLETA - BROS NXR 150- ANO: 2007	R\$ 7.200,00	10 %

CNPJ: 37.794.695/0001-30 I.E.: 12.652.545-5

Rua Quatorze do Engenho, 12, Jardim São Cristovão - São Luís MA CEP: 65055-460

(98) 9 8502-5671

performancea.c@yahoo.com.br

PERFORMANCE

AUTO CENTER

27	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - MOTOCICLETA YAMARA YBR 125 ANO :2012/2013	R\$ 7.200,00	10 %
----	--	---------	---	--------------	------

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 46

Rúbrica: [assinatura]

Já estão inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Validade da Cotação: 60 (Sessenta) dias, a contar da entrega da cotação.

São Luís - MA, 06 de Outubro de 2023.

Atenciosamente,

LAYSA STEPHANY
LOPES DOS

SANTOS:66331358315

Assinado de forma digital por
LAYSA STEPHANY LOPES
DOS SANTOS:66331358315
Data: 2023.10.06 13:00:57
-03'00'

PERFORMANCE AUTO CENTER LTDA

Laysa Stephany Lopes dos Santos

Sócia

CNPJ: 37.794.695/0001-30 I.E.: 12.652.545-5

Rua Quatorze do Engenho, 12, Jardim São Cristovão - São Luís MA CEP: 65055-460

(98) 9 8502-5671

performancea.c@yahoo.com.br

Assunto: **RE: SOLICITACAO DE PESQUISA - FORNECIMENTO DE PEÇAS**
De: Oliveira e Batista <oliveiraebatista@hotmail.com>
Para: compras@anajatuba.ma.gov.br
<compras@anajatuba.ma.gov.br>
Data: 09/10/2023 11:42

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 47
Rúbrica: [assinatura]

- COTAÇÃO J L DOS SANTOS.pdf (~523 KB)

Bom dia, Segue em anexo a Pesquisa de Preço.

De: compras@anajatuba.ma.gov.br <compras@anajatuba.ma.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de outubro de 2023 12:16
Para: oliveiraebatista@hotmail.com <oliveiraebatista@hotmail.com>
Assunto: SOLICITACAO DE PESQUISA - FORNECIMENTO DE PEÇAS

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço unitário e total) referente ao **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Anajatuba - MA, conforme modelo de pesquisa de preços em anexo, e entregar em até 03 (três) dias úteis** a contar do recebimento deste, no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (quatorze horas).

A pesquisa de preços poderá ser preenchida a próprio punho ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**. Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

OLIVEIRA E BATISTA LTDA

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 49

Rúbrica: X

05	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - VEÍCULO UTILITÁRIO, CAMINHONETE - MARCA: TOYOTA/ HILUX CD 4X4 - ANO:2009	R\$ 28.000,00	10%
06	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - CAMINHÃO BASCULANTE -CAÇAMBA: MARCA MERCEDES BENZ / L 1218EL - ANO: 2002	R\$ 55.000,00	10%
07	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 -CAMINHÃO BASCULANTE -CAÇAMBA: MARCA IVECO / TRAÇÃO 6X4 -TECTOR 260 E28 - ANO: 2013/2014	R\$ 76.000,00	10%
08	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 -MOTONIVELADORA: MARCA CASE - 845B - ANO: 2014	R\$ 205.000,00	10%
09	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 -MOTONIVELADORA: MARCA XCMG GR1803BR- ANO: 2018	R\$ 275.000,00	10%
10	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 -TRATOR: MARCA NEW HOLLAND - TT 4030 - ANO: 2014	R\$ 58.000,00	10%
11	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 -TRATOR: MARCA MASSEY FERGUNSON 292 - ANO: 1990	R\$ 50.000,00	10%
12	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 -TRATOR: MARCA MASSEY FERGUNSON 275 - ANO: 2000	R\$ 50.000,00	10%
13	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - RETROESCAVADEIRA: MARCA JCB 3C 4X4- ANO 2012	R\$ 100.000,00	10%
14	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - MOTOCICLETA - BROS NXR 150 - ANO: 2007	R\$ 8.100,00	10%

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APLICAÇÃO DAS PEÇAS	GASTO MÁXIMO ESTIMADO POR VEÍCULOS COM PEÇAS	DESCONTO MÍNIMO (%) V. TOTAL	
15	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 -VEÍCULO UTILITÁRIO, FIAT STRADA - WORKING CD - COMB: ALCOOL -1.4 ANO: 2014	R\$ 19.000,00	11%
16	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -GLD - COMB: DIESEL - ANO:2016	R\$ 35.000,00	11%
17	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS	E OU	01 - CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -SPT - COMB: DIESEL - ANO:2016	R\$ 49.000,00	11%

Avenida Guajajaras, n.º 25, Quadra 108, Loja 02, Conj. Penalva - Tirirical, São Luís - MA
Fone/Fax: (98) 98849-1673/9972-5611 CEP: 65.055-285 CNPJ: 10.226.548/0001-08.

Insc. Estadual: 12.298.635-0 - E-mail: oliveiraebatista@hotmail.com

I L dos Santos e CIA LTDA - ME

OLIVEIRA E BATISTA LTDA

REF. ANAJATUBA-MA

50

	GENUÍNAS			
18	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01- VEÍCULO ADPTADO PARA AMBULÂNCIA - MERCEDES BENZ/SPLINTER MB 415- ANO:2017/2018	R\$ 42.000,00 11%
19	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -BRANCA COMB: DIESEL - ANO:2018/2019	R\$ 40.000,00 11%
20	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 VEICULO AMBULÂNCIA SPLINTER COMB: DIESEL ANO: 2012/2013	R\$ 20.000,00 11%
21	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 VEICULO AMBULÂNCIA IVECO SAMU COMB: DIESEL ANO: 2020	R\$ 50.000,00 11%
22	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - VEICULO AMBULÂNCIA ODONTOMOVEL CITROEN JUMPER COMB: DIESEL ANO: 2014	R\$ 60.000,00 11%
23	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 -VEICULO AMBULÂNCIA RENOUT MASTER COMB: DIESEL ANO: 2022	R\$ 60.000,00 11%
24	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01- VEICULO AMBULANCIA FORD TRANSIT ANO: 2022	R\$ 60.000,00 11%
25	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	05 - MOTOCICLETA - CG 150 START - ANO: 2015	R\$ 9.000,00 11%
26	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - MOTOCICLETA - BROS NXR 150- ANO: 2007	R\$ 7.200,00 11%
27	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - MOTOCICLETA YAMARA YBR 125 ANO :2012/2013	R\$ 7.200,00 11%

Validade da Proposta: 60 dias
São Luís, 09 de Outubro de 2023.

Nágila dos Santos Oliveira

J L DOS SANTOS E CIA LTDA - ME
Nágila dos Santos Oliveira
Sócia Administradora
CPF: 601.870.353-00
RG: 033627532007-3

Avenida Guajajaras, n.º 25, Quadra 108, Loja 02, Conj. Penalva - Tirirical, São Luís - MA
Fone/Fax: (98) 98849-1673/9972-5611 CEP: 65.055-285 CNPJ: 10.226.548/0001-08.
Insc. Estadual: 12.298.635-0 - E-mail: oliveiraebatista@hotmail.com

J L dos Santos e CIA LTDA - ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

APURAÇÃO DO PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Anajatuba - MA.

MAPA DE APURAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Gasto Máximo Estimado Por Veículos Com Peças	COMERCIAL SAMPEÇAS CNPJ.: 05.294.460/0001-93			PERFORMANCE AUTO CENTER CNPJ.: 37.794.695/0001-30			OLIVEIRA E BATISTA LTDA CNPJ.: 10.226.548/0001-08		
				DESCONTO (%)	DESCONTO (%)	DESCONTO (%)	DESCONTO (%)	DESCONTO (%)	DESCONTO (%)	DESCONTO (%)	DESCONTO (%)	DESCONTO (%)
1	07-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS- VOLKSWAGEM/15.190 - PAS/ÔNIBUS - EOD.E.S. ORE - MAN - ANO: 2012	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	420.000,00	11,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,33			
2	02-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS- IVECO/CITY CLASS - PAS/ÔNIBUS - EOD.E.S. ORE - ANO: 2012/2013	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS E OU	150.000,00	11,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,33			
3	02-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS- MARCOPOLO/VOLARE - PAS/ONIBUS - V8L 4X4 EO- ANO: 2013/2014	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS E OU	190.000,00	11,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,33			

Edis

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 1 de 5

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 51
Rúbrica: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

4	01-VEÍCULOS TIPO MICRO- ÔNIBUS- VOLKSWAGEM - PAS/ONIBUS - V8L 4X4 EO- ANO: 2016	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	100.000,00	11,00	10,00	10,00	10,33
5	01 -VEÍCULO UTILITÁRIO, CAMINHONETE - MARCA: TOYOTA/ HILUX CD 4X4 - ANO:2009	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	R\$ 28.000,00	12,00	10,00	10,00	10,67
6	01 - CAMINHÃO BASCULANTE -CAÇAMBA: MARCA MERCEDES BENZ / L 1218EL - ANO: 2002	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	R\$ 55.000,00	12,00	10,00	10,00	10,67
7	01 -CAMINHÃO BASCULANTE -CAÇAMBA: MARCA IVECO / TRAÇÃO 6X4 -TECTOR 260 E28 - ANO: 2013/2014	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	R\$ 76.000,00	11,00	10,00	10,00	10,33
8	01 -MOTONIVELADORA: MARCA CASE - 845B - ANO: 2014	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	R\$ 205.000,00	12,00	10,00	10,00	10,67
9	01 -MOTONIVELADORA: MARCA XCMG GR1803BR- ANO: 2018	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	R\$ 275.000,00	12,00	10,00	10,00	10,67
10	01 -TRATOR: MARCA NEW HOLAND - TT 4030 - ANO: 2014	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	R\$ 58.000,00	12,00	10,00	10,00	10,67
11	01 -TRATOR: MARCA MASSEY FERGUNSON 292 - ANO: 1990	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	R\$ 50.000,00	12,00	10,00	10,00	10,67

Spis

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 2 de 5

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 52
Rúbrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12	01 -TRATOR: MARCA MASSEY FERGUNSON 275 - ANO: 2000	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	R\$ 50.000,00	12,00	10,00	10,00	10,67
13	01 - RETROESCAVADEIRA: MARCA JCB 3C 4X4- ANO 2012	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	R\$ 100.000,00	12,00	10,00	10,00	10,67
14	01 - MOTOCICLETA - BROS NXR 150 - ANO: 2007	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	R\$ 8.100,00	12,00	10,00	10,00	10,67
15	01 -VEÍCULO UTILITÁRIO, FIAT STRADA - WORKING CD - COMB: ALCOOL -1.4 ANO: 2014	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	R\$ 19.000,00	13,00	10,00	11,00	11,33
16	01 - CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -GLD - COMB: DIESEL - ANO:2016	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	R\$ 35.000,00	13,00	10,00	11,00	11,33
17	01 - CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -SPT - COMB: DIESEL - ANO:2016	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	R\$ 49.000,00	13,00	10,00	11,00	11,33
18	01- VEÍCULO ADPTADO PARA AMBULÂNCIA - MERCEDES BENZ/SPLINTER MB 415- ANO:2017/2018	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	R\$ 42.000,00	13,00	10,00	11,00	11,33
19	01 CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -BRANCA COMB: DIESEL - ANO:2018/2019	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	R\$ 40.000,00	13,00	10,00	11,00	11,33

Spis

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 3 de 5

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 55
Rúbrica: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

20	01 VEICULO AMBULÂNCIA SPLINTER COMB: DIESEL - ANO: 2012/2013	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	R\$ 20.000,00	13,00	10,00	11,00	11,33
21	01 VEICULO AMBULÂNCIA IVECO SAMU COMB: DIESEL - ANO: 2020	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	R\$ 50.000,00	13,00	10,00	11,00	11,33
22	01 - VEICULO AMBULÂNCIA ODONTOMOVEL CITROEN JUMPER COMB: DIESEL - ANO: 2014	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	R\$ 60.000,00	13,00	10,00	11,00	11,33
23	01 -VEICULO AMBULÂNCIA RENOUT MASTER COMB: DIESEL - ANO: 2022	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	R\$ 60.000,00	13,00	10,00	11,00	11,33
24	01- VEICULO AMBULANCIA FORD TRANSIT ANO: 2022	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS		R\$ 60.000,00	13,00	10,00	11,00	11,33
25	05 - MOTOCICLETA - CG 150 START - ANO: 2015	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS		R\$ 9.000,00	13,00	10,00	11,00	11,33
26	01 - MOTOCICLETA - BROS NXR 150- ANO: 2007	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS		R\$ 7.200,00	13,00	10,00	11,00	11,33
27	01 - MOTOCICLETA YAMARA YBR 125 ANO :2012/2013	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS		R\$ 7.200,00	13,00	10,00	11,00	11,33

Handwritten signature

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 4 de 5

PREF. ANAJATUBA-M
Folha: 24
Rúbrica: *[Handwritten mark]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Total	R\$ 2.223.500,00			
-------	---------------------	--	--	--

Valor Estimado global: Importa em R\$ 2.223.500,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

Anajatuba/MA, 09 de outubro de 2023.

Matheus Reis dos Santos

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.
www.anajatuba.ma.gov.br
Página 5 de 5

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 55
Rubrica:



PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: _____

Rúbrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBARua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: _____

Rúbrica: _____

À Sra.

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Prezada Senhora,

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste informar que realizamos as devidas pesquisas de preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no **Processo Administrativo nº 2023.09.12.0043**, de 12 de setembro de 2023, visando a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Anajatuba-MA.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para que sejam adotadas as medidas necessárias para continuidade do procedimento em questão.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

1. Conforme dispõe o art 5º da Instrução Normativa nº 73/2020 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, informamos que foi realizado pesquisas de preço para contratação de serviços acima citado, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.
2. Os valores de referência adotados foi o valor médio de preço dos valores obtidos na pesquisa de preço.
3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referencia, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.
4. Foi utilizado o Banco de Preços. Uma ferramenta de pesquisas que visa o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público, trazendo maior eficiência e confiabilidade aos certames licitatórios.
5. Foi encaminhado email para o seguinte endereço eletrônico manuellecabara1@hotmail.com, financeiro@lcautocenter.com.br, xmdmaquinas@bmail.com, j.reynaldocarservice@hotmail.com, almeidaautopecas2020@gmail.com, a1automotiva@outlook.com no dia 26 de setembro de 2023 e obtivemos sucesso na solicitação de cotação.

SETOR DE COMPRASRua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

~~PREF. ANAJATUBA-MA~~

~~Folha: 52~~

~~Rúbrica: [assinatura]~~

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 57

Rúbrica: [assinatura]

FONTE DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 ME:

(X) I - Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

Foi utilizado, mas não foi encontrado processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

(x) II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Foi utilizado, mas não foi encontrado processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

(x) III - pesquisa publicada em mídia especializada, sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Foi utilizado, mas não foi encontrado processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

(x) IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Visando as boas práticas, este órgão deu preferências aos incisos anteriores, como não obtivemos êxito, adotou-se o parâmetro de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, além de fornecedores participantes das últimas licitações neste órgão. Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Anajatuba - MA, 09 de outubro de 2023

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2022

SETOR DE COMPRAS

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
www.anajatuba.ma.gov.br



Prof. Anajatuba-MA
Folha 53
Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ.: 06.002.372/0001-33

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 53

Rúbrica:

Ao Sr.

JADEVALDO CRUZ RIBEIRO

Contador Municipal

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

NESTA

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Anajatuba-MA, no VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 2.223.500,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

Na expectativa da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Anajatuba - MA, 10 de outubro de 2023.

Auriscley Guia Sampaio

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Decreto nº 043/2022

RECEBIDO EM: ___/___/___

ASSINATURA



~~Pref. Anajatuba - MA~~
Folha 54
Rúbrica R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 59
Rúbrica: R

À Sra.
AURISCILEY GUIA SAMPAIO
Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

DESPACHO

Senhora Secretária,

Pelo presente, tendo em vista o encaminhamento dos autos do **Processo Administrativo nº 2023.09.12.0043**, para informação de disponibilidade orçamentária, informamos que a licitação para **Registro de Preços** independe de previsão de dotação orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal. Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do (s) contrato (s) firmado (s) com base na respectiva ata de registro de preços o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

Anajatuba - MA, 10 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

JADEVALDO CRUZ RIBEIRO

Contador Municipal
CRC nº 013047/O-5 MA
Decreto nº 035/2022



Pref. Anajatuba-MA
Folha 95
Rúbrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 60
Rúbrica: [assinatura]

Ao Senhor
MATHEUS REIS DOS SANTOS
Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços
Prefeitura de Anajatuba - MA

Prezado Senhor,

Despacho os autos do processo administrativos nº **2023.09.12.0043**, até aqui já realizados, para elaboração do **TERMO DE REFERENCIA**. O Termo de referência deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição os métodos, a estratégia de suprimento, o prazo de execução do contrato, e demais elementos necessários para sua boa definição. Quanto a definição do objeto deverá ser precisa, suficientemente clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.
Atenciosamente,

Anajatuba/MA, 10 de outubro de 2023

Amásciley Guia Sampaio

Amásciley Guia Sampaio
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022



PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 5Rúbrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA PREF. ANAJATUBA-MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA Folha: 6
CNPJ: 06.002.372/0001-33 Rúbrica: [assinatura]

A Sra.

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Prefeitura Municipal de Anajatuba

Prezada Senhora,

Em resposta a Vossa solicitação, venho por meio deste encaminhar, para sua APROVAÇÃO, o TERMO DE REFERÊNCIA tocante ao objeto do **Processo Administrativo nº 2023.09.12.0043** de 12 de setembro de 2023, visando a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Anajatuba-MA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Anajatuba – MA.

Certo de que termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Anajatuba - MA, 18 de outubro de 2023

Matheus Reis dos Santos

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços

Decreto nº 219/2022



PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 57Rúbrica: [assinatura]**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 62Rúbrica: [assinatura]**TERMO DE REFERÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA**

1.1 A presente solicitação se faz devido à necessidade de Aquisição de peças e acessórios de reposição a serem utilizados na manutenção de veículos automotores, para atender as necessidades deste órgão. Estes materiais são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades desta entidade, uma vez que a constante necessidade de manutenção da frota proporcionam o bem-estar, saúde e conforto aos servidores e usuários.

1.2 É de suma importância a contratação em epígrafe, haja vista a Administração Municipal possuir uma frota que será assistida com manutenção corretiva e preventiva regular, isto posto, fica imposta a necessidade de aquisição de peça e acessórios, levando em consideração as constantes necessidades da realização de serviços de mecânica em geral e principalmente os ditos procedimento preventivos e corretivos, objetivando a utilização dos veículos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, e para isso é preciso que estejam em perfeito estado de conservação.

1.3 Considerando a necessidade continua da manutenção corretiva e preventiva dos veículos da municipalidade e que com essa contratação, esperam-se prolongar a vida útil e consequentemente dando maior segurança na trafegabilidade de tais equipamentos que compõe a frota deste Município;

1.4 Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições desta entidade, sendo imprescindíveis que estejam sempre em condições satisfatórias de uso.

1.5 Apesar de ser apresentada relação dos veículos, esta não servirá como referência, serão adotados como referencial, somente as marcas como parâmetro para os tipos de peças e acessórios a serem fornecidos, podendo, portanto sofrer alterações durante a execução do contrato, em função das baixas/alienações e ou incorporações, desde que sejam das mesmas marcas e modelos existentes na planilha, sendo que estas alterações não poderão gerar maiores ônus para a Administração Pública. Durante um exercício financeiro alguns veículos poderão ser baixados/alienados devido a acidentes com perca total ou alienados se considerados inservíveis. Caso esses veículos sejam das mesma marcas e modelos já existentes no contrato não pode haver acréscimos de valores, uma vez que da mesma forma também poderão ocorrer algumas baixas.

1.6 Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária, agilizando-se o processo de aquisição.

1.7 A quantidade estimada da contratação pretendida tem como parâmetro o levantamento das últimas contratações efetuadas por este órgão.

1.8 Estimou-se também a quantidade dos itens com base em observações nas rotinas de trabalho já realizado em anos anteriores e conhecimento técnico dos veículos, entre eles:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA PREF. ANAJATUBA-MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

tempo médio de manutenção com troca de peças com o desgaste natural de uso; que são aqueles que surgem ao longo do uso cotidiano, com o tempo de serviço, relacionados a durabilidade e qualidade dos materiais, não decorrentes de falta de manutenção ou uso impróprio e também com base no tempo médio entre falhas que é um dos indicadores mais importantes para conservação dos veículos, pois ele é necessário para medir o tempo total de bom funcionamento médio entre as falhas de um equipamento reparável, sendo uma ótima forma de mensurar a confiabilidade da máquina e contribuindo assim para o seu bom estado de preservação, perda ou desperdício; e também a partir dos defeitos que os veículos possam vir a apresentar em seus componentes, impossibilitando-as para as operações diárias.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA**, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A presente licitação terá como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto, conforme dispõe o art. 9º do Decreto nº7892/13, a ser realizado na modalidade de licitação Pregão, com o julgamento das propostas de preços pelo do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) POR ITEM, sobre os preços das tabelas oficiais dos fabricantes e/ou concessionárias. Justifica-se pra esse tipo de licitação, a escolha do maior percentual de desconto sobre a tabela oficial, é a única econômica e operacionalmente viável, tendo em vista que é impossível em um universo de componentes de peças e acessórios existentes, prevê ou estimar no instrumento convocatórios o que será utilizado na manutenção dos veículos.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1 As especificações, quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.				
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APLICAÇÃO DAS PEÇAS	GASTO MÁXIMO ESTIMADO POR VEÍCULOS COM PEÇAS	DESCONTO
01	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	07-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS-VOLKSWAGEM/15.190 - PAS/ÔNIBUS - EOD.E.S. ORE - MAN - ANO: 2012	420.000,00	10,33%

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 54

Rúbrica: [assinatura]

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 64

Rúbrica: [assinatura]

02	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	02-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS- IVECO/CITY CLASS - PAS/ÔNIBUS - EOD.E.S. ORE - ANO: 2012/2013	150.000,00	10,33%
03	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	02-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS- MARCOPOLO/VOLARE - PAS/ONIBUS - V8L 4X4 EO- ANO: 2013/2014	190.000,00	10,33%
04	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01-VEÍCULOS TIPO MICRO- ÔNIBUS- VOLKSWAGEM - PAS/ONIBUS - V8L 4X4 EO- ANO: 2016	100.000,00	10,33%

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	OBJETO		DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APLICAÇÃO DAS PEÇAS	GASTO MÁXIMO ESTIMADO POR VEÍCULOS COM PEÇAS	DESCONTO
05	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 -VEÍCULO UTILITÁRIO, CAMINHONETE - MARCA: TOYOTA/ HILUX CD 4X4 - ANO:2009	R\$ 28.000,00	10,67%
06	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - CAMINHÃO BASCULANTE - CAÇAMBA: MARCA MERCEDES BENZ / L 1218EL - ANO: 2002	R\$ 55.000,00	10,67%
07	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 -CAMINHÃO BASCULANTE - CAÇAMBA: MARCA IVECO / TRAÇÃO 6X4 -TECTOR 260 E28 - ANO: 2013/2014	R\$ 76.000,00	10,33%
08	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 -MOTONIVELADORA: MARCA CASE - 845B - ANO: 2014	R\$ 205.000,00	10,67%
09	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 -MOTONIVELADORA: MARCA XCMG GR1803BR- ANO: 2018	R\$ 275.000,00	10,67%
10	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 -TRATOR: MARCA NEW HOLLAND - TT 4030 - ANO: 2014	R\$ 58.000,00	10,67%
11	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 -TRATOR: MARCA MASSEY FERGUNSON 292 - ANO: 1990	R\$ 50.000,00	10,67%
12	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 -TRATOR: MARCA MASSEY FERGUNSON 275 - ANO: 2000	R\$ 50.000,00	10,67%
13	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - RETROESCAVADEIRA: MARCA JCB 3C 4X4- ANO 2012	R\$ 100.000,00	10,67%

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868 - Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 3 de 17

[Assinatura]



PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 60Rúbrica: [assinatura]**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 65Rúbrica: [assinatura]

	GENUÍNAS			
14	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - MOTOCICLETA - BROS NXR 150 - ANO: 2007	R\$ 8.100,00 10,67%

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	OBJETO		DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APLICAÇÃO DAS PEÇAS	GASTO MÁXIMO ESTIMADO POR VEÍCULOS COM PEÇAS	DESCONTO MÍNIMO (%) V. TOTAL
15	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 -VEÍCULO UTILITÁRIO, FIAT STRADA - WORKING CD - COMB: ALCOOL -1.4 ANO: 2014	R\$ 19.000,00	11,33%
16	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -GLD - COMB: DIESEL - ANO:2016	R\$ 35.000,00	11,33%
17	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -SPT - COMB: DIESEL - ANO:2016	R\$ 49.000,00	11,33%
18	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01- VEÍCULO ADPTADO PARA AMBULÂNCIA - MERCEDES BENZ/SPLINTER MB 415- ANO:2017/2018	R\$ 42.000,00	11,33%
19	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -BRANCA COMB: DIESEL - ANO:2018/2019	R\$ 40.000,00	11,33%
20	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 VEICULO AMBULÂNCIA SPLINTER COMB: DIESEL - ANO: 2012/2013	R\$ 20.000,00	11,33%
21	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 VEICULO AMBULÂNCIA IVECO SAMU COMB: DIESEL - ANO: 2020	R\$ 50.000,00	11,33%
22	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - VEICULO AMBULÂNCIA ODONTOMOVEL CITROEN JUMPER COMB: DIESEL - ANO: 2014	R\$ 60.000,00	11,33%
23	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 -VEICULO AMBULÂNCIA RENOUT MASTER COMB: DIESEL - ANO: 2022	R\$ 60.000,00	11,33%
24	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01- VEICULO AMBULANCIA FORD TRANSIT ANO: 2022	R\$ 60.000,00	11,33%
25	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	05 - MOTOCICLETA - CG 150 START - ANO: 2015	R\$ 9.000,00	11,33%



PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 66
Rúbrica: [assinatura]
PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 66
Rúbrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	GENUÍNAS			
26	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - MOTOCICLETA - BROS NXR 150- ANO: 2007	R\$ 7.200,00 11,33%
27	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - MOTOCICLETA YAMARA YBR 125 ANO :2012/2013	R\$ 7.200,00 11,33%

Valor Estimado global: Importa em R\$ 2.223.500,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eletrônico, ofício ou outro meio;
- 5.2 O fornecimento do produto será feito de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, nos endereços que serão informados pela Secretaria Requisitante, tudo por conta do fornecedor;
- 5.3 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos materiais;
- 5.4 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante, ou no Almoxarifado Permanente da Prefeitura Municipal de Anajatuba, no endereço: **Rua 05 de Janeiro, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, horário local;**
- 5.5 A Prefeitura Municipal designará um servidor ou Comissão para efetuar (em) o recebimento dos produtos;
- 5.6 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Anajatuba desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 5.7 Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade de cada Secretaria, e deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Anajatuba no endereço e condições acima mencionados;
- 5.8 Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da

[assinatura]



Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;
- 6.2 Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die";
- 6.3 Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.2.
- 6.4 Para a cobrança das peças e acessórios, será utilizada como referência a tabela oficial atualizada no ato da aquisição dos produtos da montadora de cada veículo, tabelas da CONCESSIONÁRIA, já com o devido percentual de desconto linear concedido nos preços.
- 6.5 Os descontos registrados são inalteráveis durante todo o período da vigência contratual, e se aplicarão sobre o catálogo de peças e preços das montadoras vigentes, tabelas da CONCESSIONÁRIA, já com o devido percentual de desconto concedido nos preços.
- 6.6 No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado nas tabelas da CONCESSIONÁRIA, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pela CONTRATANTE.
- 6.7 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. O julgamento das propostas será do maior desconto percentual "por item".

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 63

Rúbrica: [assinatura]

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 68

Rúbrica: [assinatura]

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1. O percentual de desconto sobre os itens da tabela deverá ser ofertado desprezando-se as casa decimais.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1 No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº022/2021**, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

11.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

12.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 64

Rúbrica: [assinatura]

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 69

Rúbrica: [assinatura]

12.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

12.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

12.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

12.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.12. Substituir o objeto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.2.12.1. A empresa vencedora do certame deverá oferecer garantia da qualidade das peças fornecidas, de no mínimo 06 (seis) meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que a contagem dos dias se iniciará a partir da data da emissão da nota fiscal.

[Assinatura manuscrita]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

~~PREF. ANAJATUBA-MA~~

~~Folha: _____~~

~~Rúbrica: _____~~

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 70

Rúbrica: _____

12.2.12.2. Peças originais - significa componentes confeccionados pelo fabricante, aprovados pela montadora e distribuídos no mercado para serem comercializados.

12.2.12.3. Peças genuínas - significa componentes confeccionados pela montadora e distribuídos em suas concessionárias, a fim de serem comercializados.

12.2.12.4. Fabricante - significa empresa que fabrica peças.

12.2.12.5. Montadora - significa empresa que fabrica veículos ou equipamentos.

12.1.13 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

12.2.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, em laboratório credenciado, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido a contratada para a inutilização nos termos legais.

12.2.17. Entregar, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, no local adequado às normas pertinentes, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

12.2.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares do item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

12.2.19.1. Para todos os veículos da frota constantes do presente anexo, deverão ter como base para aferição do desconto linear a ser concedido sob as peças e acessórios à tabela oficial atualizada no ato da aquisição dos produtos da montadora de cada veículo, tabela da CONCESSIONÁRIA. Excepcionalmente, na hipótese de não ser possível o acesso as Tabelas Referenciais de Preços de Peças emitidas pelas montadoras/fabricantes no ato do fornecimento do produto, o fornecedor poderá optar por outro meio idôneo como prova dos preços praticados pelas montadoras, como a utilização de softwares de orçamentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 66

Rúbrica: [assinatura]

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 71

Rúbrica: [assinatura]

usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente, desde que esses sistemas tenham amplitude e atualidade, indicando que todo o mercado segue ou tem por parâmetro a mesma base de dados e que este reflete preços atualizados, comprovação que a alteração da tabela não esteja na dependência direta do fornecedor ou prestador de serviços e que **a fonte de dados, tabela de preços, seja disponível para Administração Pública para fins de controle**. Exemplo: Cilia, Audatex ou outros de mesma confiabilidade.

12.2.19.1.1. Em todos casos adotados, será obrigatório que o fiscal da contratação, antes de cada pagamento, verifique se realmente foram adotados os preços previstos na tabela de referência e aplicado o percentual de desconto.

12.2.19.1.2. Caso seja adotada a utilização de sistemas de orçamentação a contratada terá por obrigação a disponibilização de login e senha ao contratante para acesso e controle dos preços e percentual adotado, **sem ônus a contratante**.

12.2.19.2. Na absoluta falta de peças originais, genuínas, homologadas pela montadora e nacionais no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a CONTRATANTE autorizar, por escrito, a substituição por peças não originais, genuínas, importadas e/ou homologadas pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes.

12.2.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

12.2.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

12.2.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido em dependência da contratante;

12.2.23. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação.

12.2.24. Prestar o serviço, nas condições e quantidades solicitadas, no endereço e prazo indicado, conforme estabelecido no Termo de Referência;

12.2.25. Manter um Preposto à disposição da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, munido de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento também fora do horário estabelecido.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 67
Rúbrica:
PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 72
Rúbrica:

suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14. REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Decreto nº022/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

14.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

14.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo nº022/2021, possibilitará a execução do projeto de aquisição de Produtos.

14.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e órgão gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

14.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e publicação.

14.6. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER – ORGÃO GERENCIADOR				
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APLICAÇÃO DAS PEÇAS	GASTO MÁXIMO ESTIMADO POR VEÍCULOS COM PEÇAS	DESCONTO
01	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS E OU	07-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS-VOLKSWAGEM/15.190 - PAS/ÔNIBUS - EOD.E.S. ORE - MAN - ANO: 2012	420.000,00	10,33%
02	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS E OU	02-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS-IVECO/CITY CLASS - PAS/ÔNIBUS - EOD.E.S. ORE - ANO: 2012/2013	150.000,00	10,33%
03	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS E OU	02-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS-MARCOPOLO/VOLARE - PAS/ÔNIBUS - V8L 4X4 EO- ANO: 2013/2014	190.000,00	10,33%
04	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS E OU	01-VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS-VOLKSWAGEM - PAS/ÔNIBUS - V8L 4X4 EO- ANO: 2016	100.000,00	10,33%

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ORGÃO PARTICIPANTE



PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: _____

Rúbrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Folha: 173

Rúbrica: _____

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APLICAÇÃO DAS PEÇAS	GASTO MÁXIMO ESTIMADO POR VEÍCULOS COM PEÇAS	DESCONTO
05	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS E OU	01 -VEÍCULO UTILITÁRIO, CAMINHONETE - MARCA: TOYOTA/ HILUX CD 4X4 - ANO:2009	R\$ 28.000,00	10,67%
06	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS E OU	01 - CAMINHÃO BASCULANTE - CAÇAMBA: MARCA MERCEDES BENZ / L 1218EL - ANO: 2002	R\$ 55.000,00	10,67%
07	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS E OU	01 -CAMINHÃO BASCULANTE - CAÇAMBA: MARCA IVECO / TRACÇÃO 6X4 -TECTOR 260 E28 - ANO: 2013/2014	R\$ 76.000,00	10,33%
08	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS E OU	01 -MOTONIVELADORA: MARCA CASE - 845B - ANO: 2014	R\$ 205.000,00	10,67%
09	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS E OU	01 -MOTONIVELADORA: MARCA XCMG GR1803BR- ANO: 2018	R\$ 275.000,00	10,67%
10	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS E OU	01 -TRATOR: MARCA NEW HOLLAND - TT 4030 - ANO: 2014	R\$ 58.000,00	10,67%
11	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS E OU	01 -TRATOR: MARCA MASSEY FERGUNSON 292 - ANO: 1990	R\$ 50.000,00	10,67%
12	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS E OU	01 -TRATOR: MARCA MASSEY FERGUNSON 275 - ANO: 2000	R\$ 50.000,00	10,67%
13	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS E OU	01 - RETROESCAVADEIRA: MARCA JCB 3C 4X4- ANO 2012	R\$ 100.000,00	10,67%
14	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS E OU	01 - MOTOCICLETA - BROS NXR 150 - ANO: 2007	R\$ 8.100,00	10,67%

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ORGÃO PARTICIPANTE

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APLICAÇÃO DAS PEÇAS	GASTO MÁXIMO ESTIMADO POR VEÍCULOS COM PEÇAS	DESCONTO MÍNIMO (%) V. TOTAL
15	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS E OU	01 -VEÍCULO UTILITÁRIO, FIAT STRADA - WORKING CD - COMB: ALCOOL -1.4 ANO: 2014	R\$ 19.000,00	11,33%

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868 - Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 12 de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 69

Rúbrica: [assinatura]

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 74

Rúbrica: [assinatura]

16	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -GLD - COMB: DIESEL - ANO:2016	R\$ 35.000,00	11,33%
17	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -SPT - COMB: DIESEL - ANO:2016	R\$ 49.000,00	11,33%
18	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01- VEÍCULO ADPTADO PARA AMBULÂNCIA - MERCEDES BENZ/SPLINTER MB 415- ANO:2017/2018	R\$ 42.000,00	11,33%
19	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -BRANCA COMB: DIESEL - ANO:2018/2019	R\$ 40.000,00	11,33%
20	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 VEICULO AMBULÂNCIA SPLINTER COMB: DIESEL - ANO: 2012/2013	R\$ 20.000,00	11,33%
21	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 VEICULO AMBULÂNCIA IVECO SAMU COMB: DIESEL - ANO: 2020	R\$ 50.000,00	11,33%
22	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - VEICULO AMBULÂNCIA ODONTOMOVEL CITROEN JUMPER COMB: DIESEL - ANO: 2014	R\$ 60.000,00	11,33%
23	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 -VEICULO AMBULÂNCIA RENOUT MASTER COMB: DIESEL - ANO: 2022	R\$ 60.000,00	11,33%
24	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01- VEICULO AMBULANCIA FORD TRANSIT ANO: 2022	R\$ 60.000,00	11,33%
25	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	05 - MOTOCICLETA - CG 150 START - ANO: 2015	R\$ 9.000,00	11,33%
26	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - MOTOCICLETA - BROS NXR 150- ANO: 2007	R\$ 7.200,00	11,33%
27	PEÇAS ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNAS	E OU	01 - MOTOCICLETA YAMARA YBR 125 ANO :2012/2013	R\$ 7.200,00	11,33%

15. DO CONTRATO

15.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 20
Rúbrica: 
PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 75
Rúbrica: 

15.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.

15.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 15.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

15.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

15.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

15.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

17.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 71

Rúbrica: [assinatura]

PREF. ANAJATUBA-MA

Folha: 76

Rúbrica: [assinatura]

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior a 30 (Trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Anajatuba, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

17.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

17.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

17.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

17.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

17.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

17.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

18.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades,

[Assinatura manuscrita]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 72
Rúbrica: [assinatura]
PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 77
Rúbrica: [assinatura]

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

18.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

18.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

18.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 19.1.1. Habilitação jurídica;
- 19.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 19.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 10);
- 19.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 19.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº023/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 022/2021, Lei Complementar nº.123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Anajatuba/MA, em 18 de outubro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Rua Benedito Leite, 868 - Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

www.anajatuba.ma.gov.br

Página 16 de 17

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 78
Rôbica: 6

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 78
Rôbica: 6

Matheus Reis dos Santos

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisas Preliminar de Preços
Decreto nº 219/2023
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Após análise, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Anajatuba – MA.

Aurisciley Guia Sampaio

Aurisciley Guia Sampaio

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

~~Pref. Anajatuba-MA
Folha: 19
Rubrica:~~

~~PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 19
Rubrica:~~

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, **DECLARO** para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência do **Processo Administrativo nº 2023.09.12.0043**, elaborado pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sob a responsabilidade da Sra. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Anajatuba/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde.

Anajatuba - MA, 18 de outubro de 2023

LUIS FERNANDO COSTA
ARAGAO:57503028220
20

Assinado de forma digital
por LUIS FERNANDO COSTA
ARAGAO:57503028220
Dados: 2023.10.18 15:09:28
-03'00"

LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 042/2022



~~Pref. Anajatuba-MA~~
~~Folha: 10~~
~~Rubrica: [assinatura]~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

~~PREF. ANAJATUBA-MA~~
Folha: 80
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, **DECLARO** para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência do **Processo Administrativo nº 2023.09.12.0043**, elaborado pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sob a responsabilidade da Sra. **AURISCILEY GUIA SAMPAIO**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Anajatuba/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Administração.

Anajatuba - MA, 18 de outubro de 2023

ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022



Pref. Anajatuba-MA
Folha: 16
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREF. ANAJATUBA-MA
Folha: 11
Rúbrica: [assinatura]

DESPACHO

Ao Senhor
GICIVALDO NUNES MACHADO
Controladoria Municipal
Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA

Assunto: Solicitação de exame de conformidade quanto a instrução processual.

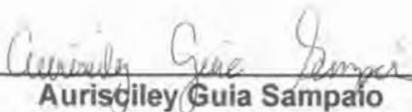
Senhor Controlador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando Processo Administrativo nº **2023.09.12.0043**, que versa sobre a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Anajatuba - MA, para apreciação e parecer de conformidade quanto a instrução processual até aqui já realizados.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Anajatuba/MA, 18 de outubro de 2023



Aurisciley Guia Sampaio
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARECER DE CONFORMIDADE Nº 152/2023-CGM**Modalidade:** Pregão – SRP**Critério de Julgamento:** Maior desconto percentual “por item”**Processo Administrativo nº.** 2023.09.12.0043**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Anajatuba/MA.**RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA**

Recebidos e analisados os autos, encaminhados o presente Relatório destinado a embasar o ato de ratificação do processo pela autoridade Superior.

1. Dados gerais do processo administrativo

O processo administrativo foi autuado sob o número nº 2023.09.12.0043, no dia 12 de setembro de 2023, tendo como objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Anajatuba/MA.

Autoridade Ordenadora da Despesa como órgão gerenciador para o processo é a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer conforme Decreto Municipal nº043/2022.

2. O desenvolvimento da fase interna

A fase interna é composta por uma sequência de atos administrativos praticados no âmbito do setor público. No intuito de auxiliar os órgãos do poder executivo na elaboração dos documentos necessários à correta instrução dos processos.

Instrui-se então que a fase interna deverá seguir a norma na seguinte ordem:

ANEXOS	DESCRIÇÃO	DATA	FOLHAS
I	Capa do processo administrativo;	12/09/2023	001
II	Termo de Abertura de processo;	12/09/2023	002
III	Solicitação de abertura de processo licitatório com Planilha com especificação dos serviços;	12/09/2023	003 - 005
IV	Aviso de intenção de Registro de Preços com planilha de especificações anexa e publicações;	12/09/2023	006 - 009
V	Manifestação de intenção de Registro de Preço como órgãos participantes;	14 e 22/09/23	010 - 015
	Despacho ao Órgão Gerenciador sobre intenção de registro de Preços;	26/09/2023	016
	Termo de aprovação das Manifestações;	26/09/2023	017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

VI	Solicitação ao setor de compras para realização da pesquisa de preços;	26/09/2023	018 - 020
VII	Pesquisa mercadológica;	26/09 a 09/10/2023	021 - 050
	Mapa de Apuração;	09/10/2023	051 - 055
	Despacho à Secretária de Educação com a justificativa de preços;	09/10/2023	056 - 057
VIII	Solicitação de dotação orçamentária;	10/10/2023	058
IX	Despacho da contabilidade à secretária, em resposta sobre a dotação orçamentária;	10/10/2023	059
X	Despacho ao Compras para elaboração do Termo de Referência;	10/10/2023	060
XI	Termo de Referência com aprovação e autorização pelo Ordenador de Despesa;	18/10/2023	061 - 078
XII	Termo de concordância com os órgãos participantes;	18/10/2023	079 - 080
XIII	Solicitação de parecer de conformidade da controladoria.	18/10/2023	081

A Solicitação de contratação partiu da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, solicitando ao Coordenador do departamento de Compras providências necessárias para abertura de processo de contratação.

Acatando a solicitação da secretária, o coordenador do setor de compras levou ao conhecimento das demais secretarias a intenção de registro de preços e iniciou o procedimento da pesquisa mercadológica por meio de e-mails enviados a empresas, onde cotou e chegou a uma média de valores. Se tratando que o referido Processo Administrativo é um Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de informação da dotação orçamentária nessa fase dando continuidade ao processo na elaboração do Termo de Referência. Após os órgãos participantes emitirem os Termos de Concordâncias, o processo foi despachado para esta controladoria para emissão de parecer de conformidade processual.

3. Conclusão

Considerando que o presente Parecer Técnico se propõe a subsidiar a Autorização para feitura da Licitação pelo Ordenador da Despesa; e considerando não haver falhas de natureza material ou formal nos autos, a Controladoria opina pela continuidade do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.



Pref. Anajatuba-MA

Folha: 084

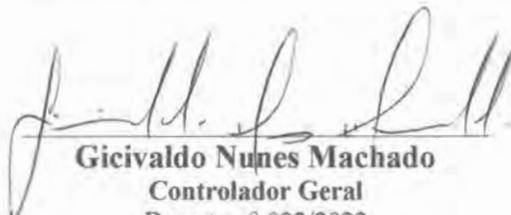
Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

Anajatuba/MA, 18 de outubro de 2023.



Givaldo Nunes Machado

Controlador Geral

Decreto nº 022/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AUTORIZAÇÃO

A Sra.

NAIARA BARBOSA PEREIRA.

Presidente da Comissão de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEI, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023.09.12.0043.

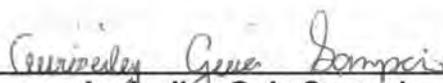
Senhora Presidente,

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a esta CPL para que seja instaurado feita de licitação pública, na modalidade Pregão do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) POR ITEM, tendo por objeto a **Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Anajatuba-MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 022/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Em conformidade com as atribuições legais da CPL disposto na portaria nº 014/2023, Art. 4º, I e II, despacho os autos do processo, para que seja enviado a assessoria jurídica para parecer e aprovação, as minutas do edital e contrato após sua elaboração.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Anajatuba - MA, em 18 de outubro de 2023


Auriscilley Guia Sampaio

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Ao Senhor
LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

Assunto: Termo de designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuação em Licitação Pública, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Decreto Municipal nº 029/2021, Decreto Municipal nº 022/2021, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013.

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de minhas atribuições legais, que me foram conferidas através da Portaria nº 014/2023;

RESOLVE:

Designar a Equipe do Pregão composta pelo Sr. LUCAS RODRIGUES RAMOS (Pregoeiro), Sr. Sr. RODRIGO DE SOUSA FERNANDES e Sra. THALYA ARAGÃO DUTRA (Membros da Equipe de Apoio), nomeados por meio da Portaria nº 002/2023 para atuarem no Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de proceder com o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos das diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA.

ENCAMINHO os autos para conhecimento e devidas providências necessárias para prosseguimento com o processo de contratação.

Anajatuba/MA, em 19 de outubro de 2023.

Naiara Barbosa Pereira

NAIARA BARBOSA PEREIRA

Presidente da CPL
Portaria nº 014/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo Nº2023.09.12.0043/2023 na modalidade Pregão Eletrônico, o ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Anajatuba - MA, 19 de OUTUBRO de 2023.


LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal
LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal
Port. nº002/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a adoção, pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, da modalidade denominada Pregão, instituída pela Lei 10.520 de 17 julho de 2002.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o art. 3, inciso IV da Lei Federal 10.520/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCAS RODRIGUES RAMOS**, brasileiro, solteiro, Pregoeiro Municipal, portador do RG nº. 048047472013-9-SSP/MA, e CPF/MF N°. 071.358.633-80, para exercer a função de Pregoeiro que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art. 2º - Designar os servidores **RODRIGO DE SOUSA FERNANDES, Membro da CPL**, brasileiro, solteiro, servidor comissionado, portador do RG sob nº 057607602015-7-SSP/MA e CPF sob nº 082.380.333-30. e **THALYA ARAGÃO DUTRA, Membro da CPL**, brasileira, solteira; técnica em enfermagem, portadora do RG sob nº 051926312014-6-SSP/MA e CPF sob o nº 617.824.373-12 para comporem a Equipe de Apoio, que prestara necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º - O pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão na forma presencial e/ou eletrônica, e, praticar demais atos sob a égide da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem a matéria.

Art. 4º - Cabe ao pregoeiro à condução do pregão e á equipe de apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º - Ao pregoeiro caberá, em especial:

I - Conduzir a sessão Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos, e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o(s) vencedor(s) do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio, e,

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

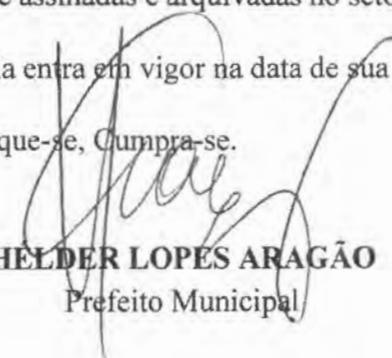
Art. 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 7º - Os servidores mencionados nesta portaria desempenharão as suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 8º - Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dá-se Ciência, publique-se, Cumpra-se.


HELDER LOPES ARAGÃO
Prefeito Municipal

(três) membros da comissão.

Art. 10º As atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, inicia-se com o termo de protocolo e encerram-se com a emissão do relatório a autoridade superior para fins de adjudicação e homologação do evento, estando a partir de então isentos de qualquer ato que venha a ser praticado no processo ou relacionado à execução do objeto.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

HÉLDER LOPES ARAGÃO - Prefeito Municipal

Pref. Anajatuba-MA
Folha 090
Rúbrica H

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA Nº 002/2023

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a adoção, pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, da modalidade denominada Pregão, instituída pela Lei 10.520 de 17 julho de 2002.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o art. 3, inciso IV da Lei Federal 10.520/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **LUCAS RODRIGUES RAMOS**, brasileiro, solteiro, Pregoeiro Municipal, portador do RG nº. 048047472013-9-SSP/MA, e CPF/MF N.º. 071.358.633-80, para exercer a função de Pregoeiro que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art.2º - Designar os servidores **RODRIGO DE SOUSA FERNANDES**, Membro da CPL, brasileiro, solteiro, servidor comissionado, portador do RG sob nº 057607602015 -7-SSP/MA e CPF sob nº 082.380.333-30, e **THALYA ARAGÃO DUTRA**, Membro da CPL, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, portadora do RG sob nº 051926312014 -6-SSP/MA e CPF sob o nº 617.824.373-12 para comporem a Equipe de Apoio, que prestara necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º - O pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão na forma presencial e/ou eletrônica, e, praticar demais atos sob a égide da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais legislações e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão que tratem a matéria.

Art. 4º - Cabe ao pregoeiro à condução do pregão e à equipe de apoio auxiliá-la em todas as fases do processo licitatório.

Art. 5º - Ao pregoeiro caberá, em especial:

- I - Conduzir a sessão Pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;



VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos, e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VII - Indicar o(s) vencedor(s) do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio, e,

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 7º- Os servidores mencionados nesta portaria desempenharão as suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 8º - Todos os trabalhos do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio deverão ser registrados nas atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dá-se Ciência, publique-se, Cumpra-se.

HÉLDER LOPES ARAGÃO - Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA Nº 003/2023

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a adoção, pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, da modalidade denominada Pregão, instituída pela Lei 10.520 de 17 julho de 2002.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o art. 3, inciso IV da Lei Federal 10.520/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **THIAGO MENDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Pregoeiro Municipal, portador do RG nº. 00009584119988 SESEP/MA, e CPF/MF N.º. 010.291.963 -11, para exercer a função de Pregoeiro que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art.2º - Designar os servidores **MAURÍCIO RODRIGUES PEREIRA**, Membro da CPL, brasileiro, solteiro, servidor comissionado, portador do RG sob nº 0268094120033 -SESEP/MA e CPF sob nº 077.074.033-20 e **FRANCIONE DE MARIA PEREIRA MARTINS ARAÚJO**, Membro da CPL, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG sob nº 000048699195-4-SSP/MA e CPF sob o nº 786.663.093-34 para comporem a Equipe de Apoio, que prestara necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º - O pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, tem a função de realizar os processos licitatórios relativos às licitações públicas na modalidade Pregão na forma

Pref. Anajatuba-MA
Folha 091
Rúbrica R





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu LUCAS RODRIGUES RAMOS, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo Nº2023.09.12.0043/2023
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: Secretaria Municipal de Educação - SEMUS
- Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação – SEMED; Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS; Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
- Tipo de Licitação: Maior desconto percentual “por item”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal nº10.520/02, Decreto Federal Nº10.024/19, regulamenta pelo Decreto Municipal nº022/2021, Decreto Municipal nº023/2021, Decreto Municipal nº029/2021 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie.

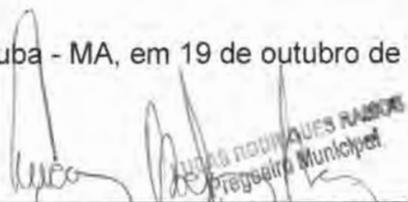
DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base em pesquisas baseadas em preços praticados no mercado, de acordo com a Instrução Normativa 073/2020 - SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, portanto, estima-se o valor de **R\$ 2.223.500,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais)**.

Anajatuba - MA, em 19 de outubro de 2023.


LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal
Port. nº.002/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO

Ao Senhor
ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS
Procurador Municipal
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

ASSUNTO: Solicitação de exame e aprovação da minuta do instrumento convocatório e seus anexos.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando processo administrativo Nº2023.09.12.0043/2023, para exame da minuta do instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO, que versa sobre Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº023/2021.

Anajatuba - MA, 19 de outubro de 2023.


LUCAS RODRIGUES RAMOS
Pregoeiro Municipal
Port. nº.002/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
LICITAÇÃO ABERTA, DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO.	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, DECRETO MUNICIPAL Nº.023/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.09.12.0043/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED.	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: <ul style="list-style-type: none">• Secretária Municipal de Saude – SEMUS.• Secretária Municipal de Administração – SEMAD.
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO “POR ITEM”	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: **/**/2023 - Término: **/**/2023, às **:**:hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: **/**/2023, às **:**:h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).	
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cpl@anajatuba.ma.gov.br O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.anajatuba.gov.br	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: LUCAS RODRIGUES RAMOS Pregoeiro da CPL Port. nº002/2023 E-mail: lucas.pregoeiro@anajatuba.ma.gov.br	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 62 (sessenta e duas) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPUTA ABERTA

“LICITAÇÃO ABERTA, DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO”

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 023 de 06 de janeiro de 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas neste edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II do Presente Edital**.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. O critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 73/2020 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, com base em pesquisas de preços realizadas no mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 2.223.500,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais)**.

1.5. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de compras encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 022/2021, e Decreto Federal nº 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

2.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.1.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

3.2.8. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

3.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.1.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.3.1.2. Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de ANAJATUBA poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

3.3.1.3. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

3.3.1.4. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

3.3.1.5. Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

3.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 3.3.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 3.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 3.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. Para fins de participação nesta licitação, serão aceitas as declarações e propostas de preços (inicial ou final-adequada) que possuírem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

3.6.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no site <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

3.6.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 3.6 e 3.6.1 acima, o documento assinado eletronicamente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação de proposta de preços ou inabilitação (conforme a fase), apresentar o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICPBrasil.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no site www.portadecompraspublicas.com.br

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.2.3. A proposta anexada ao sistema, de que trata no item acima deve contemplar obrigatoriamente todos os dados do licitante.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou Sistema de cadastramento próprio do município – CRC Municipal, conforme decreto Municipal nº102/2021.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 Além do envio da proposta por meio eletrônico de que trata o item 5.1 do edital o licitante também deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade ofertada;

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor unitário do Item;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia, se for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução do objeto**.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta cadastrada no sistema que identifique o licitante. (A proposta anexada ao sistema, de que trata o item **5.1** deste edital deve ser identificada sob pena de desclassificação da proposta).

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (%)**.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) “POR ITEM”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.27.1.1 produzidos por empresas brasileiras;

7.27.1.2 produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.1.4. Produzidos no país.

7.28. Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, as licitantes terão prazo máximo de 30 minutos para negociação, após ser convocada, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

7.29.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7.29.2. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema eletrônico com todos os requisitos elencados no ANEXO I do edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, facultada a administração da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1 Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.2.4.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitário ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro documento pertinente e não elencada acima, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no produto.

8.6.3.1 A amostra será requisitada somente da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.

8.6.3.2 Será rejeitada a amostra, e conseqüentemente a proposta, que não atender as disposições previstas no Termo de Referência.

8.6.3.3 A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

8.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se **ainda** a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previsto no **item 7.29**.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11. A empresa deverá apresentar junto com a proposta comercial catálogo com a descrição técnica das estações de radiocomunicação solicitadas, sob pena de desclassificação imediata.

8.14. A proposta em desacordo ao edital ou na falta de qualquer documentação solicitada neste implica em desclassificação imediata.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF, quando for o caso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas

“b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, conforme entendimento do Acórdão TCU 1211/2021. Devendo o pregoeiro conferir oportunidade para saneamento, admitindo a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.1.3. As Demonstrações Contábeis exigidas neste edital compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) e Comprovação de Índices contábeis;

9.10.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

9.10.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.10.4.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.10.4.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.10.4.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.4.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.10.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.10.8. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.11.1. Entre as obrigações técnicas, e, objetivando garantir que os proponentes interessados em executar os serviços aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente fiscalizadas, bem como assegurar que a qualidade de seus serviços que estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

9.11.1.1. Comprovação de aptidão da licitante, mediante a apresentação de **no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação ou com o(s) item(ns) pertinente(s). O atestado deverá conter nome e endereço completo do órgão emitente, nome e assinatura do responsável pelas informações.

9.11.1.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram prestados os serviços.

9.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.12.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.12.1. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que, após diligência pelo pregoeiro, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor unitário em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço unitário, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.3. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de ANAJATUBA (MA), através do Órgão Gerenciador, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.8.

14.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº022/2021, Decreto Federal nº. 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/14, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

14.7. **A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

14.8. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.9. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

14.10. O registro a que se refere o item 14.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/13.

14.11. Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

14.12. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.13. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.13.1 A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

14.13.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.13.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

14.13.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

14.13.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

14.13.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

14.13.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

14.13.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.13.10. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.13.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.14. DOS USUÁRIOS

14.14.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.14.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

14.14.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

14.14.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.14.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

14.14.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 14.14.2**, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

14.15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS BENS

15.1. As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de ANAJATUBA/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo IV**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de ANAJATUBA/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo II** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na minuta do contrato, anexos a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de ANAJATUBA/MA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

e será descredenciado no Sicafe, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

22.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades, além das estabelecidas no termo de referência:

22.2.1 Multa de ATÉ:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 22.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

22.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de ANAJATUBA – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

22.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

22.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

22.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

22.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

22.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

22.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Anajatuba-MA, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

22.12. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo II deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

24.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.10. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

24.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS AMOSTRAS

25.1. O Pregoeiro poderá solicitar do(s) licitante(s) provisoriamente classificado em 1º lugar, a apresentação de amostra(s) do(s) serviço(s)/produto(s) cotado(s) à Administração Municipal, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, anexo II deste Edital.

25.2. Caso a(s) amostra(s), da (s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) desclassificada a licitante por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

26.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

26.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária a que se refere o Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação, podendo a licitante cotar, em sua proposta, produto de marca "similar", ou de "qualidade equivalente".

26.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.anajatuba.ma.gov.br/> e [cpl@anajatuba.ma.gov.br/](mailto:cpl@anajatuba.ma.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA – MA, sito à Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 26.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Anajatuba - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.16.1. ANEXO I - Modelo de Proposta;

26.16.3. ANEXO II - Termo de Referência e seus anexos;

26.16.4. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

26.16.5. ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato.

Anajatuba, __ de _____ de 2023.

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro-Anajatuba/MA.

Referente: Pregão Eletrônico nº ___/2023

Senhor Pregoeiro,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNT.	TOTAL
1					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

4. VALIDADE DOS SERVIÇOS:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A presente solicitação se faz devido à necessidade de Aquisição de peças e acessórios de reposição a serem utilizados na manutenção de veículos automotores, para atender as necessidades deste órgão. Estes materiais são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades desta entidade, uma vez que a constante necessidade de manutenção da frota proporcionam o bem-estar, saúde e conforto aos servidores e usuários.

1.2 É de suma importância a contratação em epígrafe, haja vista a Administração Municipal possuir uma frota que será assistida com manutenção corretiva e preventiva regular, isto posto, fica imposta a necessidade de aquisição de peça e acessórios, levando em consideração as constantes necessidades da realização de serviços de mecânica em geral e principalmente os ditos procedimento preventivos e corretivos, objetivando a utilização dos veículos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, e para isso é preciso que estejam em perfeito estado de conservação.

1.3 Considerando a necessidade continua da manutenção corretiva e preventiva dos veículos da municipalidade e que com essa contratação, esperam-se prolongar a vida útil e conseqüentemente dando maior segurança na trafegabilidade de tais equipamentos que compõe a frota deste Município;

1.4 Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições desta entidade, sendo imprescindíveis que estejam sempre em condições satisfatórias de uso.

1.5 Apesar de ser apresentada relação dos veículos, esta não servirá como referência, serão adotados como referencial, somente as marcas como parâmetro para os tipos de peças e acessórios a serem fornecidos, podendo, portanto sofrer alterações durante a execução do contrato, em função das baixas/alienações e ou incorporações, desde que sejam das mesmas marcas e modelos existentes na planilha, sendo que estas alterações não poderão gerar maiores ônus para a Administração Pública. Durante um exercício financeiro alguns veículos poderão ser baixados/alienados devido a acidentes com perca total ou alienados se considerados inservíveis. Caso esses veículos sejam das mesma marcas e modelos já existentes no contrato não pode haver acréscimos de valores, uma vez que da mesma forma também poderão ocorrer algumas baixas.

1.6 Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, bem como a possibilidade de se realizar a licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

independentemente de prévia indicação orçamentária, agilizando-se o processo de aquisição.

1.7 A quantidade estimada da contratação pretendida tem como parâmetro o levantamento das últimas contratações efetuadas por este órgão.

1.8 Estimou-se também a quantidade dos itens com base em observações nas rotinas de trabalho já realizado em anos anteriores e conhecimento técnico dos veículos, entre eles: tempo médio de manutenção com troca de peças com o desgaste natural de uso; que são aqueles que surgem ao longo do uso cotidiano, com o tempo de serviço, relacionados a durabilidade e qualidade dos materiais, não decorrentes de falta de manutenção ou uso impróprio e também com base no tempo médio entre falhas que é um dos indicadores mais importantes para conservação dos veículos, pois ele é necessário para medir o tempo total de bom funcionamento médio entre as falhas de um equipamento reparável, sendo uma ótima forma de mensurar a confiabilidade da máquina e contribuindo assim para o seu bom estado de preservação, perda ou desperdício; e também a partir dos defeitos que os veículos possam vir a apresentar em seus componentes, impossibilitando-as para as operações diárias.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA**, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A presente licitação terá como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto, conforme dispõe o art. 9º do Decreto nº7892/13, a ser realizado na modalidade de licitação Pregão, com o julgamento das propostas de preços pelo do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) POR ITEM**, sobre os preços das tabelas oficiais dos fabricantes e/ou concessionárias. Justifica -se pra esse tipo de licitação, a escolha do maior percentual de desconto sobre a tabela oficial, é a única econômica e operacionalmente viável, tendo em vista que é impossível em um universo de componentes de peças e acessórios existentes, prevê ou estimar no instrumento convocatórios o que será utilizado na manutenção dos veículos.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1 As especificações, quantitativos dos produtos a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APLICAÇÃO DAS PEÇAS	GASTO MÁXIMO ESTIMADO POR VEÍCULOS COM PEÇAS	DESCONTO
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	07-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS- VOLKSWAGEM/15.190 - PAS/ÔNIBUS - EOD.E.S. ORE - MAN - ANO: 2012	420.000,00	10,33%
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	02-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS- IVECO/CITY CLASS - PAS/ÔNIBUS - EOD.E.S. ORE - ANO: 2012/2013	150.000,00	10,33%
03	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	02-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS- MARCOPOLO/VOLARE - PAS/ONIBUS - V8L 4X4 EO- ANO: 2013/2014	190.000,00	10,33%
04	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01-VEÍCULOS TIPO MICRO- ÔNIBUS- VOLKSWAGEM - PAS/ONIBUS - V8L 4X4 EO- ANO: 2016	100.000,00	10,33%

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APLICAÇÃO DAS PEÇAS	GASTO MÁXIMO ESTIMADO POR VEÍCULOS COM PEÇAS	DESCONTO
05	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 -VEÍCULO UTILITÁRIO, CAMINHONETE - MARCA: TOYOTA/ HILUX CD 4X4 - ANO:2009	R\$ 28.000,00	10,67%
06	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 - CAMINHÃO BASCULANTE - CAÇAMBA: MARCA MERCEDES BENZ / L 1218EL - ANO: 2002	R\$ 55.000,00	10,67%
07	PEÇAS E ACESSÓRIOS	01 -CAMINHÃO BASCULANTE -	R\$ 76.000,00	10,33%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	S ORIGINAIS OU GENUÍNAS	CAÇAMBA: MARCA IVECO / TRAÇÃO 6X4 - TECTOR 260 E28 - ANO: 2013/2014		
08	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 - MOTONIVELADORA: MARCA CASE - 845B - ANO: 2014	R\$ 205.000,00	10,67%
09	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 - MOTONIVELADORA: MARCA XCMG GR1803BR- ANO: 2018	R\$ 275.000,00	10,67%
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 -TRATOR: MARCA NEW HOLLAND - TT 4030 - ANO: 2014	R\$ 58.000,00	10,67%
11	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 -TRATOR: MARCA MASSEY FERGUNSON 292 - ANO: 1990	R\$ 50.000,00	10,67%
12	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 -TRATOR: MARCA MASSEY FERGUNSON 275 - ANO: 2000	R\$ 50.000,00	10,67%
13	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 - RETROESCAVADEIRA: MARCA JCB 3C 4X4- ANO 2012	R\$ 100.000,00	10,67%
14	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 - MOTOCICLETA - BROS NXR 150 - ANO: 2007	R\$ 8.100,00	10,67%

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APLICAÇÃO DAS PEÇAS	GASTO MÁXIMO ESTIMADO POR VEÍCULOS COM PEÇAS	DESCONTO MÍNIMO (%) V. TOTAL
15	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS	01 -VEÍCULO UTILITÁRIO, FIAT STRADA - WORKING	R\$ 19.000,00	11,33%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	OU GENUÍNAS	CD - COMB: ALCOOL - 1.4 ANO: 2014		
16	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 - CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -GLD - COMB: DIESEL - ANO:2016	R\$ 35.000,00	11,33%
17	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 - CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -SPT - COMB: DIESEL - ANO:2016	R\$ 49.000,00	11,33%
18	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01- VEÍCULO ADPTADO PARA AMBULÂNCIA - MERCEDES BENZ/SPLINTER MB 415- ANO:2017/2018	R\$ 42.000,00	11,33%
19	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -BRANCA COMB: DIESEL - ANO:2018/2019	R\$ 40.000,00	11,33%
20	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 VEICULO AMBULÂNCIA SPLINTER COMB: DIESEL - ANO: 2012/2013	R\$ 20.000,00	11,33%
21	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 VEICULO AMBULÂNCIA IVECO SAMU COMB: DIESEL - ANO: 2020	R\$ 50.000,00	11,33%
22	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 - VEICULO AMBULÂNCIA ODONTOMOVEL CITROEN JUMPER COMB: DIESEL - ANO: 2014	R\$ 60.000,00	11,33%
23	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 -VEICULO AMBULÂNCIA RENOUT MASTER COMB: DIESEL - ANO: 2022	R\$ 60.000,00	11,33%
24	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01- VEICULO AMBULANCIA FORD TRANSIT ANO: 2022	R\$ 60.000,00	11,33%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

25	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	05 - MOTOCICLETA - CG 150 START - ANO: 2015	R\$ 9.000,00	11,33%
26	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 - MOTOCICLETA - BROS NXR 150- ANO: 2007	R\$ 7.200,00	11,33%
27	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 - MOTOCICLETA YAMARA YBR 125 ANO :2012/2013	R\$ 7.200,00	11,33%

Valor Estimado global: Importa em R\$ 2.223.500,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eletrônico, ofício ou outro meio;
- 5.2 O fornecimento do produto será feito de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, nos endereços que serão informados pela Secretaria Requisitante, tudo por conta do fornecedor;
- 5.3 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos materiais;
- 5.4 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue nos endereços indicados pela Secretaria Requisitante, ou no Almoxarifado Permanente da Prefeitura Municipal de Anajatuba, no endereço: **Rua 05 de Janeiro, Bairro São Benedito, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 14:00h, horário local;**
- 5.5 A Prefeitura Municipal designará um servidor ou Comissão para efetuar (em) o recebimento dos produtos;
- 5.6 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Anajatuba desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

- 5.7 Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade de cada Secretaria, e deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Anajatuba no endereço e condições acima mencionados;
- 5.8 Os produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;
- 6.2 Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die";
- 6.3 Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.2.
- 6.4 Para a cobrança das peças e acessórios, será utilizada como referência a tabela oficial atualizada no ato da aquisição dos produtos da montadora de cada veículo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

tabelas da CONCESSIONÁRIA, já com o devido percentual de desconto linear concedido nos preços.

- 6.5 Os descontos registrados são inalteráveis durante todo o período da vigência contratual, e se aplicarão sobre o catálogo de peças e preços das montadoras vigentes, tabelas da CONCESSIONÁRIA, já com o devido percentual de desconto concedido nos preços.
- 6.6 No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado nas tabelas da CONCESSIONÁRIA, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pela CONTRATANTE.
- 6.7 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. O julgamento das propostas será do maior desconto percentual “por item”.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- 8.1. O percentual de desconto sobre os itens da tabela deverá ser ofertado desprezando-se as casa decimais.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1 No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

10. ADJUDICAÇÃO

- 10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL “POR ITEM”.

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº022/2021**, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório.

11.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

12.1.2. Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.6. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

12.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

12.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

12.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. Fornecer os produtos conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

12.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos produtos;

12.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

12.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

12.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

12.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

12.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

12.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.12. Substituir o objeto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.2.12.1. A empresa vencedora do certame deverá oferecer garantia da qualidade das peças fornecidas, de no mínimo 06 (seis) meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que a contagem dos dias se iniciará a partir da data da emissão da nota fiscal.

12.2.12.2. Peças originais - significa componentes confeccionados pelo fabricante, aprovados pela montadora e distribuídos no mercado para serem comercializados.

12.2.12.3. Peças genuínas - significa componentes confeccionados pela montadora e distribuídos em suas concessionárias, a fim de serem comercializados.

12.2.12.4. Fabricante - significa empresa que fabrica peças.

12.2.12.5. Montadora - significa empresa que fabrica veículos ou equipamentos.

12.1.13 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.2.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, em laboratório credenciado, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido a contratada para a inutilização nos termos legais.

12.2.17. Entregar, os produtos objeto da presente contratação, às suas expensas, no local adequado às normas pertinentes, dentro do prazo de entrega estabelecido;

12.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

12.2.19. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares do item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

12.2.19.1. Para todos os veículos da frota constantes do presente anexo, deverão ter como base para aferição do desconto linear a ser concedido sob as peças e acessórios à tabela oficial atualizada no ato da aquisição dos produtos da montadora de cada veículo, tabela da CONCESSIONÁRIA. Excepcionalmente, na hipótese de não ser possível o acesso as Tabelas Referenciais de Preços de Peças emitidas pelas montadoras/fabricantes no ato do fornecimento do produto, o fornecedor poderá optar por outro meio idôneo como prova dos preços praticados pelas montadoras, como a utilização de softwares de orçamentação usualmente praticados na iniciativa privada e reconhecido nacionalmente, desde que esses sistemas tenham amplitude e atualidade, indicando que todo o mercado segue ou tem por parâmetro a mesma base de dados e que este reflete preços atualizados, comprovação que a alteração da tabela não esteja na dependência direta do fornecedor ou prestador de serviços e que **a fonte de dados, tabela de preços, seja disponível para Administração Pública para fins de controle**. Exemplo: Cilia, Audatex ou outros de mesma confiabilidade.

12.2.19.1.1. Em todos casos adotados, será obrigatório que o fiscal da contratação, antes de cada pagamento, verifique se realmente foram adotados os preços previstos na tabela de referência e aplicado o percentual de desconto.

12.2.19.1.2. Caso seja adotada a utilização de sistemas de orçamentação a contratada terá por obrigação a disponibilização de login e senha ao contratante para acesso e controle dos preços e percentual adotado, **sem ônus a contratante**.

12.2.19.2. Na absoluta falta de peças originais, genuínas, homologadas pela montadora e nacionais no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora da licitação, poderá a CONTRATANTE autorizar, por escrito, a substituição por peças não originais, genuínas, importadas e/ou homologadas pelos fabricantes, salientando que esta não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes.

12.2.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

12.2.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

12.2.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido em dependência da contratante;

12.2.23. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação.

12.2.24. Prestar o serviço, nas condições e quantidades solicitadas, no endereço e prazo indicado, conforme estabelecido no Termo de Referência;

12.2.25. Manter um Preposto à disposição da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, munido de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento também fora do horário estabelecido.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14. REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Decreto nº 022/2021, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

14.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo nº022/2021, possibilitará a execução do projeto de aquisição de Produtos.

14.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e órgão gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

14.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e publicação.

14.6. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER – ORGÃO GERENCIADOR				
ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APLICAÇÃO DAS PEÇAS	GASTO MÁXIMO ESTIMADO POR VEÍCULOS COM PEÇAS	DESCONTO
01	PEÇAS E ACESSÓRI OS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	07-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS- VOLKSWAGEM/15.190 - PAS/ÔNIBUS - EOD.E.S. ORE - MAN - ANO: 2012	420.000,00	10,33%
02	PEÇAS E ACESSÓRI OS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	02-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS- IVECO/CITY CLASS - PAS/ÔNIBUS - EOD.E.S. ORE - ANO: 2012/2013	150.000,00	10,33%
03	PEÇAS E ACESSÓRI OS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	02-VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS- MARCOPOLO/VOLARE - PAS/ONIBUS - V8L 4X4 EO- ANO: 2013/2014	190.000,00	10,33%
04	PEÇAS E ACESSÓRI OS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01-VEÍCULOS TIPO MICRO- ÔNIBUS- VOLKSWAGEM - PAS/ONIBUS - V8L 4X4 EO- ANO: 2016	100.000,00	10,33%

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ORGÃO PARTICIPANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APLICAÇÃO DAS PEÇAS	GASTO MÁXIMO ESTIMADO POR VEÍCULOS COM PEÇAS	DESCONTO
05	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 -VEÍCULO UTILITÁRIO, CAMINHONETE - MARCA: TOYOTA/ HILUX CD 4X4 - ANO:2009	R\$ 28.000,00	10,67%
06	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 - CAMINHÃO BASCULANTE -CAÇAMBA: MARCA MERCEDES BENZ / L 1218EL - ANO: 2002	R\$ 55.000,00	10,67%
07	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 -CAMINHÃO BASCULANTE -CAÇAMBA: MARCA IVECO / TRAÇÃO 6X4 -TECTOR 260 E28 - ANO: 2013/2014	R\$ 76.000,00	10,33%
08	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 -MOTONIVELADORA: MARCA CASE - 845B - ANO: 2014	R\$ 205.000,00	10,67%
09	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 -MOTONIVELADORA: MARCA XCMG GR1803BR- ANO: 2018	R\$ 275.000,00	10,67%
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 -TRATOR: MARCA NEW HOLLAND - TT 4030 - ANO: 2014	R\$ 58.000,00	10,67%
11	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 -TRATOR: MARCA MASSEY FERGUNSON 292 - ANO: 1990	R\$ 50.000,00	10,67%
12	PEÇAS E ACESSÓRIOS	01 -TRATOR: MARCA MASSEY FERGUNSON 275 - ANO: 2000	R\$ 50.000,00	10,67%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

	ORIGINAIS OU GENUÍNAS			
13	PEÇAS E ACESSÓRI OS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 - RETROESCAVADEIRA: MARCA JCB 3C 4X4- ANO 2012	R\$ 100.000,00	10,67%
14	PEÇAS E ACESSÓRI OS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 - MOTOCICLETA - BROS NXR 150 - ANO: 2007	R\$ 8.100,00	10,67%

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ORGÃO PARTICIPANTE

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APLICAÇÃO DAS PEÇAS	GASTO MÁXIMO ESTIMADO POR VEÍCULOS COM PEÇAS	DESCONTO MÍNIMO (%) V. TOTAL
15	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 -VEÍCULO UTILITÁRIO, FIAT STRADA - WORKING CD - COMB: ALCOOL -1.4 ANO: 2014	R\$ 19.000,00	11,33%
16	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 - CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -GLD - COMB: DIESEL - ANO:2016	R\$ 35.000,00	11,33%
17	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 - CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -SPT - COMB: DIESEL - ANO:2016	R\$ 49.000,00	11,33%
18	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01- VEÍCULO ADPTADO PARA AMBULÂNCIA - MERCEDES BENZ/SPLINTER MB 415- ANO:2017/2018	R\$ 42.000,00	11,33%
19	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 CAMINHONETE - MITSUBISHI -L200 TRITON -BRANCA COMB: DIESEL - ANO:2018/2019	R\$ 40.000,00	11,33%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

20	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 VEICULO AMBULÂNCIA SPLINTER COMB: DIESEL - ANO: 2012/2013	R\$ 20.000,00	11,33%
21	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 VEICULO AMBULÂNCIA IVECO SAMU COMB: DIESEL - ANO: 2020	R\$ 50.000,00	11,33%
22	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 - VEICULO AMBULÂNCIA ODONTOMOVEL CITROEN JUMPER COMB: DIESEL - ANO: 2014	R\$ 60.000,00	11,33%
23	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 -VEICULO AMBULÂNCIA RENOULT MASTER COMB: DIESEL - ANO: 2022	R\$ 60.000,00	11,33%
24	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01- VEICULO AMBULANCIA FORD TRANSIT ANO: 2022	R\$ 60.000,00	11,33%
25	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	05 - MOTOCICLETA - CG 150 START - ANO: 2015	R\$ 9.000,00	11,33%
26	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 - MOTOCICLETA - BROS NXR 150- ANO: 2007	R\$ 7.200,00	11,33%
27	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNAS	01 - MOTOCICLETA YAMARA YBR 125 ANO :2012/2013	R\$ 7.200,00	11,33%

15. DO CONTRATO

15.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

15.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.

15.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 15.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

15.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

15.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

15.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

17.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior a 30 (Trinta) dias, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Anajatuba, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

17.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

17.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

17.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

17.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

17.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

17.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

18.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

18.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

18.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

18.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 19.1.1. Habilitação jurídica;
- 19.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 19.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 10);
- 19.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 19.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

20.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº023/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 022/2021, Lei Complementar nº.123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

MATHEUS REIS DOS SANTOS

Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de preços
Decreto nº 219/2022
Responsável Técnico pela Elaboração do Termo de Referência

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 043/2022
Responsável pela Aprovação do Termo de Referência

MANUTENÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023 ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

PROCESSO ADM. Nº2023.09.12.0043/2023

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE ANAJATUBAMA, inscrito no CNPJ nº 06.002.372/0001-33, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, Cep 65.490.000, ANAJATUBA-MA, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr^a. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 22/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial:					
CNPJ nº:					
Endereço:					
(DDD) Telefone: _____ (DDD)					
Fax: _____					
E-mail:					
Representante legal:					
CPF nº:					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	P. Unitário Registrado (R\$)	P. Total Registrado (R\$)

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

2. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n° ___/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n° ___/2023.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e consequente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de ANAJATUBA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.3.1. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 22/2021, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - Não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - Forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo Nº2023.09.12.0043/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

ANAJATUBA/MA, ____ de _____ de 2023

MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
XXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXX
PORT.: XXXXX

DETENTORA DO REGISTRO:

.....
CNPJ nº:
Nome
Cargo:
R.G. :



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO DA ATA DO SRP Nº ___/2023

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n.º ___/2023, da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTA (e-mail, telefone, etc)

ANAJATUBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
 Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2023.09.12.0043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/XXXXX/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE
 ANAJATUBA ATRAVÉS DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE
 XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX,
 NA FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Anajatuba, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº06.002.372/0001-33, com sede na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxx, Sr.(a) xxxxxxxxxx RG Nº _____ E CPF Nº _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº ____/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº2023.09.12.0043/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº023/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

– O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de _____ do Município de Anajatuba/MA, conforme especificações descritas no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº ____/2023 e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

– O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (.....), conforme planilha orçamentária abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01				
VALOR TOTAL R\$.....					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
- I – Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2023;
 - II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
 - III – Ata de Registro de Preços N.º _____/XX/XXX/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de XX (XXX) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços/produtos tem natureza continuada;
- b) Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- f) Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– Os critérios da prestação dos serviços estão previstos no Termo de Referência, anexo II do Edital;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela **CONTRATANTE** que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - A Prefeitura Municipal de Anajatuba, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº...

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo **CONTRATANTE** da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Ocorrendo redução ou majoração de preços, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
*****	****	***

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aquisição das peças, assessorios serão requisitados de acordo com as necessidades do órgão, ficando contratada na obrigatoriedade de disponibilizar servidores capacitados, para fornecimento do produto no prazo estabelecido no termo de referência, contado a partir da solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer peça que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, bem como determinar o prazo para substituição/reparo dos produtos eventualmente fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) As obrigações e responsabilidade da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) As obrigações e responsabilidade da contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada, no abastecimento de veículo;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição do produto recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta na prestação dos serviços, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer produtos/serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os produtos/serviços recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba /MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

– A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento/serviços;
- e) A paralisação do fornecimento/serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "q" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente contrato é regido pela Lei nº8.666/93, Lei nº10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Anajatuba, Estado do Maranhão.



Pre. Anajatuba-MA
Folha 159
Rúbrica R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor.

ANAJATUBA - Maranhão, ___ de _____ de 202_.

(autoridade competente)
(cargo)
Prefeitura Municipal de ANAJATUBA
Contratante

(nome da contratada)
CNPJ Nº _____
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 2023.09.12.0043, de 12/09/2023.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

ASSUNTO: Análise da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico.

PARECER Nº 177/2023 – PGM

I – DO INTRÓITO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta PGM da lavra da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, AURISCILEY GUIA SAMPAIO, em atendimento ao art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993, para proceder à análise da Minuta de Edital do **Pregão Eletrônico oriundo do processo administrativo em epígrafe** e seus anexos, do tipo **Menor Preço**, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica no fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Anajatuba/MA**, conforme encaminhamento da da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, AURISCILEY GUIA SAMPAIO, de 12/09/2023, fls.03-04, com Especificações por Itens às fls.05, com Aviso de Intenção de Registro de Preços, com Planilha de Especificação dos Itens Almejados das Secretarias de Administração e Saúde, com respectivas publicações às fls.06-16, com Aprovação da da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, AURISCILEY GUIA SAMPAIO (fls.17) e Planilha de Quantitativos e Especificações por Itens (fls.18-20).

Convém informar que constam dos autos Pesquisa Mercadológica, com todas as especificações do objeto licitado, conforme documento às fls.21-50, além de Mapa de Apuração, fosl.51-55 e Justificativa de Preço na forma da IN 73/2020 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, de que os Preços são os praticados no mercado, devidamente chancelado pelo Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços MATHEUS REIS DOS SANTOS (fls.56-57).

Convém ainda informar que os autos encontram-se instruídos na forma da Lei, com encaminhamento às fls.58 ao setor de contabilidade assinado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, AURISCILEY GUIA SAMPAIO, com vistas de obter informações quando a existência de Dotação Orçamentária para realização da despesa.

Em despacho às fls.59, o Contador JADEVALDO CRUZ RIBEIRO, CRC nº 013047/O-5 MA *sugere a continuidade do processo, e após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato firmado com base na respectiva ata de registro de preços e o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio de despesas, onde a PGM constatou quanto à essa possibilidade, na forma do Decreto nº 7.892/2013, em seu art.7º, § 2º, que diz: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, portanto perfeitamente aplicável no caso concreto.*

Ato contínuo, consta também dos autos, encaminhamento e Termo de Referência e mediante TERMO DE APROVAÇÃO, (fls.60-78), devidamente assinado pela Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, oportunidade em que aprovou e autorizou o Termo de Referência citado (fls.78), com Termos de Concordância das Secretarias envolvidas (fls.79-80), em seguida com Solicitação de Parecer de Conformidade da Controladoria Geral do Município e Respectivo Parecer às fls.81-84. Ato contínuo, constam dos autos, Autorização e Termo de Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio, com Juntada de Portaria e Publicações (fls.85-91), com Autuação do Processo às fls.92.

O valor global estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 2.223.500,00 (dois milhões, duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais)**, conforme Pesquisa Mercadológica, com todas as especificações do objeto licitado, conforme documento às fls.21-50, além de Mapa de Apuração, fosl.51-55 e Justificativa de Preço na forma da IN 73/2020 da SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, de que os Preços são os praticados no mercado, devidamente chancelado pelo Coordenador do Setor de Compras e Pesquisa Preliminar de Preços MATHEUS REIS DOS SANTOS (fls.56-57).

O presente processo licitatório encontra-se instruído, constando nos autos os seguintes documentos que passarei a decifrar:

- Capa de Processo Admin. nº 2023.09.12.0043/2023 (sem numeração);
- Capa de Processo (fls.01);
- Termo de Abertura de Processo (fls.02);
- Encaminhamento ao Coordenador de Compras assinado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, AURISCILEY GUIA SAMPAIO (fls.03-04);
- Planilha de Especificação (fls.05);
- Intenção de Registro de Preços e Outorga do Órgão Gerenciador e Manifestação das Secretarias Envolvidas e Termo de Aprovação do Órgão Gerenciador (fls.06-20);
- Pesquisa Mercadológica (fls.21-50);
- Mapa de Apuração (fls.51-55);
- Justificativa de Preços (fls.56-57);
- Encaminhamento ao setor contábil quanto à existência de dotação orçamentária (fls.58);
- Despacho Setor Contábil assinado pelo Contador Jadevaldo Cruz Ribeiro, CRC nº 013047/O-5 MA (fls.59);
- Encaminhamento e Termo de Referência aprovado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, AURISCILEY GUIA SAMPAIO **com aprovação ao seu final** (fls.60-78);
- Termos de Concordância assinados pelos ordenadores de despesas das secretarias envolvidas (fls.79-80);
- Solicitação e Parecer de Conformidade – Controle Interno (fls.81-84);
- Autorizo de Instauração de Processo Licitatório assinado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer AURISCILEY GUIA SAMPAIO (fls.85);
- Juntada de Decretos de Nomeações de Pregoeiros e Membros da CPL (fls.86-91);
- Autuação do Processo assinado pelo Pregoeiro LUCAS RODRIGUES RAMOS (fls.92);
- Encaminhamento à PGM (fls.93);
- Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e anexos (fls.94-159);
- Despachos e Encaminhamentos pertinentes.

É o breve relatório. Passamos a opinar.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1. Considerações iniciais

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus **aspectos jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de *natureza técnica ou administrativa*. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

2. Da análise da demanda

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38 da Lei nº 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentada pela *Comissão de Licitação do Município de Anajatuba/MA*. Vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo **[feito]**, devidamente autuado **[feito]**, protocolado e numerado **[feito]**, contendo a autorização respectiva **[feito]**, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa **[a própria minuta do Edital]**, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso **[feito]**;
- II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite **[ainda não alcançou este estágio]**;
- III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite **[feito]**;
- IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem **[ainda não alcançou este estágio]**;
- V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora **[ainda não alcançou este estágio]**;
- VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade **[em análise]**;
- VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação **[ainda não alcançou este estágio]**;
- VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões **[ainda não alcançou este estágio]**;
- IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente **[não se aplica ao caso]**;
- X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso **[ainda não alcançou este estágio]**;
- XI. outros comprovantes de publicações **[ainda não alcançou este estágio]**;
- XII. demais documentos relativos à licitação **[existem]**.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração **[feito]**.

Relativamente à fase interna, Marçal Justen Filho indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros **[não há necessidade]**;
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários) **[feito]**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.) **[feito]**;
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação **[feito]**;
- e) verificar os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação **[feito]**.

A supracitada Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública determina em seu Art. 40, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:

Art. 40. - O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara **(feito)**;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação **(feito)**;

III - sanções para o caso de inadimplemento **(feito)**;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico **(feito)**;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido **(feito)**;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta lei, e forma de apresentação das propostas **(feito)**;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos **(feito)**;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto **(feito)**;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais **(feito)**;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48. (Redação da LEI Nº 9.648, DE 27 DE MAIO DE 1998) **(feito)**;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela **(feito)**;

XII - (vetado);

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas **(não se aplica ao caso)**;

XIV - condições de pagamento, prevendo **(feito)**:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- e) exigência de seguros, quando for o caso;
 - XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta lei (**feito**);
 - XVI - condições de recebimento do objeto da licitação (**feito**);
 - XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação;
- § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.
- § 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
 - II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
 - III - a minuta do contrato a ser firmado entre a administração e o licitante vencedor;
 - IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

In casu, a **Minuta de Edital do Pregão Presencial oriunda do PROCESSO Nº 2023.09.12.0043, de 12/09/2023**, está em consonância com as disposições acima citadas.

Por derradeiro, vale ressaltar que a competência para presidir a presente licitação é da **Comissão de Licitação do Município de Anajatuba/MA**, pois foi atribuída a esta a realização de processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades, inclusive de interesse de seus órgãos desconcentrados e entidades vinculadas.

III – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do edital e seus anexos, está em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/00 e do Decreto Federal nº 5.450/2005 que tratam da modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, razão pela qual esta Procuradoria Geral do Município **opina pela sua aprovação, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu sua elaboração e aprovação.**

É nosso parecer, S.M.J.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, 20 DE OUTUBRO DE 2023.


ANDRÉ LUIS MENDONÇA MARTINS
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
LICITAÇÃO ABERTA, DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO.	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, DECRETO MUNICIPAL Nº.023/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2017, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.09.12.0043/2023	PROCESSO LICITATÓRIO Nº034/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED.	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: <ul style="list-style-type: none">• Secretária Municipal de Saúde – SEMUS.• Secretária Municipal de Administração – SEMAD.
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO "POR ITEM"	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO "FORNECIMENTO PARCELADO"
OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 20/10/2023 - Término: 08/11/2023, às 08:59hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: 08/11/2023, às 09:00h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).	
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Cep:65.490.000, Anajatuba/Maranhão. E-mail para contato com a CPL: cpl@anajatuba.ma.gov.br O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.anajatuba.gov.br	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: LUCAS RODRIGUES RAMOS Pregoeiro da CPL Port. nº002/2023 E-mail: lucas.pregoeiro@anajatuba.ma.gov.br	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 66 (sessenta e seis) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPUTA ABERTA

“LICITAÇÃO ABERTA, DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO”

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 023 de 06 de janeiro de 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas neste edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a Seleção da proposta mais vantajosa visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de peças e acessórios de reposição para manutenção de veículos automotores das diversas Secretarias do Município de Anajatuba/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II do Presente Edital**.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. O critério de julgamento adotado será o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 73/2020 da **SECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, com base em pesquisas de preços realizadas no mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 2.223.500,00 (Dois milhões, duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais)**.

1.5. A Pesquisa de preços realizada pelo setor de compras encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 022/2021, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

2.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.1.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.2.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

3.2.8. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCUPlenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

3.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.1.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.3.1.2. Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de ANAJATUBA poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

3.3.1.3. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

3.3.1.4. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

3.3.1.5. Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

3.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 3.3.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 3.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
- 3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.6. Para fins de participação nesta licitação, serão aceitas as declarações e propostas de preços (inicial ou final-adequada) que possuem assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.
- 3.6.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sitio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.
- 3.6.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 3.6 e 3.6.1 acima, o documento assinado eletronicamente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação de proposta de preços ou inabilitação (conforme a fase), apresentar o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICPBrasil.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sitio www.portadecompraspublicas.com.br
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2 O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.2.3. A proposta anexada ao sistema, de que trata no item acima deve contemplar obrigatoriamente todos os dados do licitante.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou Sistema de cadastramento próprio do município – CRC Municipal, conforme decreto Municipal nº102/2021.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



Pref. Anajatuba
Folha 171
Rúbrica R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 Além do envio da proposta por meio eletrônico de que trata o item 5.1 do edital o licitante também deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade ofertada;

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Valor unitário do Item;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia, se for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução do objeto**.

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta cadastrada no sistema que identifique o licitante. (A proposta anexada ao sistema, de que trata o item 5.1 deste edital deve ser identificada sob pena de desclassificação da proposta).

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1 Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (%)**.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) “POR ITEM”**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.27.1.1 produzidos por empresas brasileiras;

7.27.1.2 produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3 produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.1.4. Produzidos no país.

7.28. Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, as licitantes terão prazo máximo de 30 minutos para negociação, após ser convocada, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

7.29.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7.29.2. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema eletrônico com todos os requisitos elencados no ANEXO I do edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, facultada a administração da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1 Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4 Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.2.4.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitário ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1 A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo Item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta comercial, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro documento pertinente e não elencada acima, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado na forma estabelecida no Termo de Referência, no prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), contados a partir da requisição do Pregoeiro, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

desclassificação, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no produto.

8.6.3.1 A amostra será requisitada somente da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de aceitação de propostas.

8.6.3.2 Será rejeitada a amostra, e conseqüentemente a proposta, que não atender as disposições previstas no Termo de Referência.

8.6.3.3 A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

8.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) arrematante(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se **ainda** a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previsto no **item 7.29**.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11. A empresa deverá apresentar junto com a proposta comercial catálogo com a descrição técnica das estações de radiocomunicação solicitadas, sob pena de desclassificação imediata.

8.14. A proposta em desacordo ao edital ou na falta de qualquer documentação solicitada neste implica em desclassificação imediata.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF, quando for o caso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas

"b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, conforme entendimento do Acórdão TCU 1211/2021. Devendo o pregoeiro conferir oportunidade para saneamento, admitindo a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos

somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;